

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE DIREITO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS PENAIS

ROBERT CHALMES BARBOSA

OS IMPACTOS DA DOCTRINA POLICIAL MILITAR QUANTO AOS SEUS  
SERVIDORES E À SOCIEDADE

PORTO ALEGRE  
2019

**ROBERT CHALMES BARBOSA**

**OS IMPACTOS DA DOUTRINA POLICIAL MILITAR QUANTO AOS SEUS  
SERVIDORES E À SOCIEDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Faculdade de Direito  
da Universidade Federal do Rio  
Grande do Sul como requisito parcial  
para a obtenção do grau de bacharel  
em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Pablo Rodrigo  
Alflen da Silva

**PORTO ALEGRE  
2019**

ROBERT CHALMES BARBOSA

**OS IMPACTOS DA DOCTRINA POLICIAL MILITAR QUANTO AOS SEUS  
SERVIDORES E À SOCIEDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Faculdade de Direito  
da Universidade Federal do Rio  
Grande do Sul como requisito parcial  
para a obtenção do grau de bacharel  
em Ciências Jurídicas e Sociais.

Aprovado em \_\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Pablo Rodrigo Alflen da Silva (Orientador)  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

---

Prof. Dra. Ana Paula Motta Costa  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

---

Prof. Dr. Ângelo Roberto Ilha da Silva  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a minha família por tudo que me proporcionou e por todos os instrumentos que me foram dados para que esse dia se tornasse possível. Hoje, vejo-me como uma pessoa feliz e realizada por terminar este trabalho. Minha mãe, Maria Inez Chalmes, cumpre um papel fundamental em minha vida, pois, de fato, carrega um sentimento valoroso e um ímpeto inacreditável, que poucos detêm. Meu irmão carrega uma grande história de vitória e superação e meu pai foi sempre um homem correto e de grandes ensinamentos no campo da moral.

Que toda busca concentre-se em fazer o melhor para si e para o todo.

Agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Pablo Rodrigo Alflen da Silva, pelas suas excelentes aulas e dedicação que sempre manteve para com todos, aliado a um grande conhecimento. Agradeço a Prof. Dra. Ana Paula Motta Costa, que nos mostrou o Direito Penal com uma outra face e repleto de possibilidade, sendo uma pessoa dotada de uma grande firmeza e humildade. Agradeço, também a Prof. Dra. Roberta Camineiro Baggio e ao Prof. Dr. Daniel Mitidiero por suas aulas empolgantes e repletas de ensinamentos. Sou grato por esses professores que são verdadeiros protagonistas do ensino e possuem um grande grau de empatia com aqueles que buscam o conhecimento e são interrompidos por causas adversas.

Por fim, agradeço ao Mestre Jean Pierre, por me orientar em grandes circunstâncias de escolha de minha vida e manter meu ímpeto em lutar por dias melhores.

Agradeço a Deus por fazer todo esse progresso possível.

*Legado*

*Hoje me encontrei  
Tão longe de mim  
Tantas tropas eu armei  
Com lanças de marfim*

*Um palácio de rubi  
Fiz pra sustentar  
Tantos sonhos que previ  
Ali pra alcançar*

*Tanto quero, tanto busco  
Mas quando acabar, o que deixo aqui?*

*O homem se perdeu  
Cego, já não vê  
Além do que o colocar  
No mais belo altar  
A ilusão que está completo  
Lentamente o desfaz  
Tudo em busca de algo tolo  
Que seu ego satisfaz*

*Tanto quero, tanto busco  
Mas quando acabar, o que deixo?  
Meu legado foi manchado por não ver além do que eu quis*

*Só me sentirei (Só me sentirei)  
Pronto pra partir (Pronto pra partir)  
Quando me doar, (Quando me doar) pelos outros ser  
Ser, ser, ser, ser*

**SCALENE**

## RESUMO

Este trabalho busca examinar os impactos da doutrina policial militar quanto aos seus servidores e à sociedade. A doutrina militar dita como pura advém do exército brasileiro que, por sua vez, fora importado pelos policiais militares do Estados que compõe a federação brasileira. Os Estados possuem suas polícias militares responsáveis pelo policiamento ostensivo bem como a preservação da paz e da ordem pública. Destaca-se a efetivação do serviço de segurança pública em atendimento aos anseios dos seus servidores e da sociedade. No entanto, os impactos causados pela grande divergência que há na doutrina militar, aplicada aos servidores que prestam serviço à sociedade, não encontram uma concretização do serviço em adequação as expectativas da comunidade.

**Palavras-chaves:** Doutrina Militar. Impactos da doutrina militar. Doutrina policial militar e seus impactos. Servidores e sociedade.

## **ABSTRACT**

This paper seeks to examine the impacts of military police doctrine on its servants and society. The military doctrine dictated as pure comes from the Brazilian army that in turn had been imported by the military police of the States that compose the Brazilian federation. States have their military police responsible for ostensive policing as well as preservation of peace and public order. It is worth noting the effectiveness of the public security service in fulfillment of the desires of its servants as well as of society, however the impacts caused by the great divergence that exists in the military doctrine, applied to the servants that serve the society does not find an accomplishment of the service in compliance with the expectations of the community.

**Key words:** Military Doctrine. Impacts of military doctrine. Military police doctrine and its impacts. Servers and society.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Círculo de manutenção da criminalidade .....	<b>55</b>
Figura 2: Superlotação Carcerária .....	<b>57</b>
Figura 3: Círculo de Estruturação da Segurança Pública.....	<b>63</b>



## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Demonstrativo da carreira militar de acordo com o círculo e escala hierárquica correspondente.....	<b>39</b>
--	-----------

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ANADEP – Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos

BM – Brigada Militar

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

Compaj - Complexo Penitenciário Anísio Jobim

CPM – Código Penal Militar

PEC – Proposta de Emenda à Constituição

PM – Policial Militar

RDBM – Regulamento Disciplinar Brigada Militar

RS – Rio Grande do Sul

UPP – Unidade de Polícia Pacificadora

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2. A DOCTRINA MILITAR PURA E SUA INCIDÊNCIA NAS POLÍCIAS MILITARES ESTADUAIS .....</b>	<b>15</b>
2.1 APONTAMENTOS SOBRE AS ORDENS NO SISTEMA MILITAR ESTADUAL – SEUS LIMITES E IMPACTOS DE AÇÃO.....	21
2.2 A VIDA POLICIAL MILITAR EM COMPARAÇÃO À ÉTICA E DAS VIRTUDES .....	28
<b>3. IMPACTO DA DOCTRINA POLICIAL MILITAR QUANTO AOS SERVIDORES MILITARES DE SEGURANÇA PÚBLICA.....</b>	<b>37</b>
3.1 O ESTRESSE COMO VÁLVULA PROPULSORA DA ALIENAÇÃO, INSATISFAÇÃO E INÉRCIA DOS POLÍCIAIS MILITARES .....	44
<b>4. OS IMPACTOS DA DOCTRINA POLICIAL MILITAR QUANTO À SOCIEDADE .....</b>	<b>50</b>
4.1 IMPACTOS POSITIVOS QUANTO À SOCIEDADE: UMA NOVA FORMA DE GERENCIAMENTO EM ATENÇÃO À QUALIFICAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	60
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>67</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>69</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Os Estados brasileiros estão sendo assolados por uma violência em grande escala, pois as estratégias de policiamento ostensivo, aliadas aos ensinamentos aplicados a partir da formação e da maturação na carreira policial militar, não são efetivas frente à grande evolução do crime organizado. Há um Estado marcado por grande violência e crimes cada vez mais cruéis que fogem do controle das entidades de segurança.<sup>1</sup> A forma de organização da instituição e seus ensinamentos impactam de tal forma a não darem boas condições para seus servidores e, por consequência, uma inadequada segurança pública à comunidade.

O propósito dessa pesquisa é comprovar que a estrutura da polícia militar a qual fora fundada e enraizada na doutrina militar das forças armadas, até os dias de hoje, interage com seus agentes de forma abrupta e com tamanha intensidade que seus impactos são preponderantes para ineficácia de um policiamento ostensivo em interação com a sociedade. Em análise as diretrizes tomadas no que se refere às políticas públicas e seus reflexos quanto às casas prisionais, nota-se um círculo vicioso, onde as polícias militares, através de sua estrutura, ajudam ao não favorecimento de uma segurança pública adequada às demandas criminológicas dos tempos atuais.

É necessária uma modificação quanto ao estilo de policiamento e aplicação de novas diretrizes quanto a essa área. Desde a década de 1960, o mundo passa por uma grande transformação quanto ao combate da criminalidade e sabe-se que sua eficácia encontra abrigo em uma polícia menos militar em síncrono com uma ampliação em matéria investigativa.<sup>2</sup> Com a EC-18/98, houve a modificação da seção III do Capítulo VII do Título III da Constituição Federal Brasileira de 1988 que compreende o artigo 42. Determinou basicamente a mudança que versava: *Dos servidores públicos militares* e passa

---

<sup>1</sup> CERQUEIRA, Daniel. O que fazer para melhorar a segurança pública. Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), 2018. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>> Acesso em 17 mar. 2019.

<sup>2</sup> CERQUEIRA, Daniel. O que fazer para melhorar a segurança pública. Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), 2018. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>> Acesso em 17 mar. 2019.

a ser: *Dos Militares dos Estados do Distrito Federal e Dos Territórios*. A intenção era tirar dos policiais militares dos Estados a qualificação de servidores públicos para que não figurassem ou confundissem com servidores civis. Também se retirou do artigo 42 a matéria que se referia aos militares das Forças Armadas (militares propriamente ditos, militares puros), transferindo-a para o §3º do artigo 142.<sup>3</sup>

A intenção era retirar a condição de servidor dos militares das forças armadas, não os vinculando aos servidores públicos civis. Sendo assim, garantiu-se a qualificação militarista aos policiais militares estaduais, mesmo quando a sociedade buscava uma desvinculação do fator militarista dessas instituições. Com a mudança, passaram a ser divididos em *agentes públicos militares* e *agentes públicos administrativos*.<sup>4</sup>

Tal diferença concentra-se em uma similitude do militarismo das forças armadas ao seu amoldamento às polícias militares. Entretanto, as atividades a serem desempenhadas são diferentes, pois o militar das forças armadas é doutrinado para guerra enquanto o militar estadual presta serviços para manter a ordem pública e assegurar a segurança da comunidade juntamente com outras polícias ostensivas.<sup>5 6</sup>

As interações entre os agentes militares de segurança pública é algo peculiar.<sup>7</sup> Com advento da doutrina militar das forças armadas dentro das polícias ostensivas estaduais, começa a haver um grande diferencial de tratamento seja na caserna, seja na sociedade. É sempre um desafio descrever a função policial, conquanto a mídia expõe situações pontuais de forma a

---

<sup>3</sup> SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 37 ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 712.

<sup>4</sup> SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 37 ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 712.

<sup>5</sup> MUNIZ, Jacqueline. A Crise de Identidade das Polícias Militares Brasileiras: Dilemas e Paradoxos da Formação Educacional. Security and Defense Studies Review. Vol. 1. Winter 2001. p. 177 Disponível em: < [http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/bc\\_policial/pol\\_03.pdf](http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/bc_policial/pol_03.pdf) > Acessado em: 15 mar 2019

<sup>6</sup> § 5º do artigo 144 da Constituição Federal de 1988.

<sup>7</sup> FRAGA, Cristina K. Peculiaridades do trabalho policial militar. Revista Virtual Textos & Contextos. Porto Alegre, nº 6, dez. 2006. p. 3.

generalizar com todos agentes e acaba-se tendo uma imagem deformada do todo.<sup>8</sup>

A falta de autonomia dos PMs em comparação com a inovação daqueles que praticam atividades criminosas é imensa. Isso faz com que o agente de segurança ostensiva fique preso aos velhos conceitos enraizados e impetrados pela instituição e tenha uma abrangência diminuta quando diante de uma situação preventiva ou até mesmo na iminência do acontecimento do fato delituoso. Tornam-se sujeitos extremamente heterônimos.<sup>9</sup>

A necessidade de desenvolver um racionalismo crítico, ou seja, partir de uma postura ética que oriente e fundamente tanto o conhecimento científico quanto a ação humana é desejável dentro desse sistema, pois o dever moral básico é obter uma discussão crítica a serviço da verdade.<sup>10</sup> Não se pode apenas confiar em que o sistema está de modo correto e sólido e já alcançou sua excelência, pois há muito a ser mudado, ainda mais no que tange a prática das ordens em relação à efetivação do serviço a ser desempenhado. O maior prejudicado quanto a essa postura, que vem sendo repercutida durante anos, é a sociedade. Porém não se deve apenas observar os fatores de forma cega quanto à repercussão das ordens, pois a falha é um instituto humano e a busca concentra-se em uma verdade melhor do que aquela que possuímos.

Por isso, o trabalho concentra-se em uma análise quanto a incidência da doutrina militar do exército brasileiro dentro das policias militares quanto a sua criação e fatores preponderantes de sua estrutura. Também são elencados os fatores de deformação estrutural e depreciação da classe policial militar isso acarreta de forma negativa quanto aos servidores e a sociedade.

---

<sup>8</sup> FRAGA, Cristina K. Peculiaridades do trabalho policial militar. Revista Virtual Textos & Contextos. Porto Alegre, nº 6, dez. 2006. p. 2.

<sup>9</sup> BORGES, José Francisco Martins. O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE COMO GARANTIA DA MORALIDADE EM KANT. 2007. Dissertação (Mestrado em Filosofia) Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Área de Concentração em Filosofia Transcendental) – CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, Universidade Federal De Santa Maria, Santa Maria, 2007. p. 15.

<sup>10</sup> POPPER, Karl. Después de la sociedad abierta. Escritos sociales y políticos. Barcelona: Paidós, 2010, p. 402

## **2. A DOCTRINA MILITAR PURA E SUA INCIDÊNCIA NAS POLÍCIAS MILITARES ESTADUAIS**

Difícil definir com exatidão a criação do Direito Castrense (Direito Penal Militar), mas pode-se inferir que esse direito fora criado desde a antiguidade com o surgimento dos primeiros exércitos visando assegurar e proteger os territórios. Um direito voltado para manutenção da tropa com a formação de sujeitos disciplinados através de um regulamento rígido e sanções agudamente severas aliado a uma rápida aplicação.<sup>11</sup>

Ganha notoriedade com o início da atividade bélica, dado que deveria haver uma visão ampla dos fatores de crime cometidos dentro do âmbito militar. Assim, surge a Justiça Militar. Data-se como primeiro exército organizado o que surgirá na Súmeria em 4000 a.C. À vista disso, nota-se os fatores de guerra romanos que enriqueceram o Direito Castrense.<sup>12</sup>

O Direito Castrense, destarte trazido ao sistema brasileiro, detém seu acento em Portugal. Com as embarcações da Coroa, foram trazidos os sistemas jurídicos do Velho Mundo. Com influência direta do domínio romano e visigótico, portanto, apresenta diretrizes romanas com fortes traços do Código Visigótico.<sup>13</sup>

Chegara ao Brasil com tenacidade das Ordenações do Reino, principalmente as Filipinas, pois teriam um espírito dominante não distinguindo direito da moral e da religião. Não existia, ainda, uma distinção acentuada do direito penal comum do direito penal militar, somente havia previsões próximas em relação ao fator de crimes em decorrência da circunstância bélica. Com iminência de uma guerra contra Espanha, Sebastião José de Carvalho e Melo, Marquês de Pombal, solicitou a Inglaterra um militar que pudesse reformular suas tropas. Nesse contexto, surgiram os artigos de guerra do Conde de Lippe, como aqueles que tratavam sobre insubordinação.<sup>14</sup>

Daí por diante, códigos foram criados e implementados voltados para um gerenciamento militarista e de cunho a assegurar o território. Importante

---

<sup>11</sup> NEVES, Cícero Robson Coimbra. Manual de Direito Penal Militar. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 50.

<sup>12</sup> NEVES, Cícero Robson Coimbra. Manual de Direito Penal Militar. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 51.

<sup>13</sup> NEVES, Cícero Robson Coimbra. Manual de Direito Penal Militar. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 56.

<sup>14</sup> NEVES, Cícero Robson Coimbra. Manual de Direito Penal Militar. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 57.

ressaltar que, em 1968, período excepcional da nação brasileira, surgiu o Ato Institucional n.5, junto ao poder Executivo, sob comando dos militares, poderes amplos.<sup>15</sup> Versa Cícero Robson Neves:

Especificamente no § 1o do art. 2o do referido Ato Institucional, havia a previsão de que, uma vez decretado o recesso do Poder Legislativo, pelo Presidente da República, passaria o Poder Executivo a exercer a função legislativa. Por força do Ato Complementar n. 38, tal recesso foi efetivamente decretado, a partir da mesma data (13-12-1968), operando-se, então, uma situação de exceção, por muitos combatida. Em agosto de 1969, o General Arthur da Costa e Silva, Presidente da República, sofre um derrame, devendo ser sucedido, nos termos do que consignava a Constituição, pelo Vice-Presidente, Pedro Aleixo. Uma Junta Militar composta por integrantes das três Forças Armadas, a saber, o General Aurélio de Lyra Tavares, o Almirante Augusto Hamann Rademaker Grunewald e o Brigadeiro Márcio de Souza e Mello, entretanto, convencida de que Costa e Silva não se recuperaria, decretou, em 14 de outubro de 1969, o Ato Institucional n. 16, declarando vagos os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República e assumindo a chefia do Poder Executivo até entregá-la ao General Garrastazu Médici. (Neves, 2012, p. 58).

Então, em 21 de outubro de 1969, nasceu, pelo Decreto-Lei n. 1.001, o Código Penal Militar, estando válido até os dias de hoje com poucas alterações. As PMs nascem desse arcabouço, permeado por uma engenhosidade bélica e adaptada para a segurança dos Estados como uma forma de segurança rígida, disciplinada e não suscetível a um possível processo de desordem. Todavia, cercado por tensões de desigualdades e exacerbação das condutas militares impostas.

A corporação sofre uma série de transformações decorrentes da mutação socioeconômica que atinge o Estado e o caráter beligerante advindo das Forças Armadas. Ao longo de sua história, possuiu diversas denominações como: Força Policial (1837 e 1873), Corpo Policial (1841 e março 1892), Guarda Cívica (1889 e junho de 1892), Brigada Policial (junho de 1892) e, finalmente, BRIGADA MILITAR (outubro de 1892).<sup>16</sup>

---

<sup>15</sup> NEVES, Cícero Robson Coimbra. Manual de Direito Penal Militar. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 58.

<sup>16</sup> BRIGADA MILITAR. História da Brigada Militar. Departamento de Informática da Brigada Militar, 2016. Disponível em: < <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/Institucional/Historia> >. Acesso em: 17 abr. 2019.



Foi criada por Fernando Abbott, à época Secretário de Negócios do Interior e Exterior que estava em desempenho do cargo de Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, no lugar de Júlio de Castilhos, sendo assim a BM, grande força bélica do Estado do Rio Grande do Sul. Foi reestruturada aos moldes do exército e compunha como principais objetivos: zelar pela segurança pública, manutenção da República, manutenção do governo do Estado, respeitar ordens e respeito às leis.<sup>17</sup>

Uma instituição organizada em diversos âmbitos tanto na área da saúde como na posse até mesmo de campos para manter animais. Possui uma estrutura em um regime disciplinar e processual voltado para dar não somente uma orientação mas também diretrizes a serem cumpridas pelos PMs, além de abordar as sanções e punições aos faltosos.<sup>18</sup>

Aqueles que ingressavam na corporação carregam em si um sentimento muito forte de afinidade com a instituição como se fossem seres diferentes dos demais, ou seja, sentiam-se para além de diferentes seres especiais, tendo a sociedade algo diferente de sua peculiar filosofia de vida atrelada à instituição. Permeados por princípios disciplinares voltados para a organização e para o poder, tudo que efetuavam era em preservação da ordem e da segurança pública.<sup>19</sup>

O Estado fazia investimentos fortes em matéria intelectual para seus integrantes bem como uma boa remuneração, por isso era visada a profissão por “jovens de boas famílias”. O investimento em soldados era de modo gradual e constante e sua distribuição de maneira estratégica a viabilizar suas ações de forma rápida e precisa quando solicitados a agir.<sup>20</sup>

Quanto à BM, é evidente a defesa da causa dos Republicanos rio-grandenses, como se nota nas publicações que demonstram homenagens a Júlio de Castilhos, Borges de Medeiros, Flores da Cunha, Getúlio Vargas, Pinheiro Machado, dentre outros. Integrantes da BM que vieram a falecer em função da profissão que estavam no comando da instituição, como Coronel

---

<sup>17</sup> FLORES, Moacyr. Dicionário de História do Brasil. 2ª ed. Porto Alegre: Edipucrs, 2001. p. 107.

<sup>18</sup> SILVIA, Amanda Siqueira da. A HISTÓRIA DA BRIGADA MILITAR A HISTÓRIA DA BRIGADA MILITAR. Oficina do Historiador, Porto Alegre, mai. 2014. p. 21.

<sup>19</sup> SILVIA, Amanda Siqueira da. A HISTÓRIA DA BRIGADA MILITAR A HISTÓRIA DA BRIGADA MILITAR. Oficina do Historiador, Porto Alegre, mai. 2014. p. 21.

<sup>20</sup> PEREIRA, Miguel. Esboço Histórico da Brigada Militar do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Livraria Americana de Cunha, Rentzsch e C., 1917. p.120.

Affonso Emilio Massot, da Brigada Militar, este foi o primeiro comandante que não pertencia ao Exército. O comandante destacou-se por suas estratégias e criação de Corpos Provisórios que eram instalados em locais próximos à divisa com Uruguai.<sup>21</sup>

A corporação detinha uma grande aproximação com o Exército Nacional e afinidade com o governo, visto que foram contraídas das Forças Armadas a sistematização organizacional, disciplinar e armamentista, não levando em observação os fatos diferenciais de adequação a atuação urbana. Tal relação era de tamanha afeição que o primeiro comandante da BM fora o major do Exército Joaquim Pantaleão Teles de Queiroz.<sup>22</sup> Em 1917, a BM passou a ser declarada força auxiliar do Exército e tal conexão entre as duas forças militares mostra-se de tamanha monta que, em 1918, forma-se a primeira turma de sargentos brigadianos do Curso de Aperfeiçoamento da Instrução de Infantaria do Exército, formada no Rio de Janeiro. Desde a criação da BM, é notável o seu fortalecimento e a adoção de concepções bélicas contraídas das Forças Armadas em atenção especial ao Exército brasileiro, tendo até mesmo participado da guerra civil em 1923.<sup>23</sup>

A BM apoiou o PRR (Partido Republicano Rio-grandense) representando, então, a legalidade do momento em destaque, sendo o alto

---

<sup>21</sup> O movimento republicano no Rio Grande do Sul apresentou muitas particularidades. Além de ter se organizado tardiamente (1882), como salienta Beatriz Weber, seus fundadores tinham características distintas das elites políticas da época: eram jovens, com instrução superior e sem experiência partidária anteriores. Ao contrário dos demais partidos republicanos e monárquicos, não defendiam a doutrina liberal como base de sua luta, mas se declaravam positivistas e organizaram um programa muito próximo das propostas de Augusto Comte. Apesar de pertencerem à elite econômica vinculada à pecuária, não compunham a tradicional elite da campanha gaúcha, que, em quase sua totalidade, formava o Partido Liberal. Eram provenientes, em sua maioria, da região norte do Estado. (Cf. As artes de curar: Medicina, religião, magia e positivismo na República Rio-Grandense (1889/1928). Santa Maria: UFSM; Bauru: EDUSC, 1999).

<sup>22</sup> SILVIA, Amanda Siqueira da. A HISTÓRIA DA BRIGADA MILITAR. Oficina do Historiador, Porto Alegre, mai. 2014. p. 24.

<sup>23</sup> Quando Borges de Medeiros se reelegeu para seu quinto mandato consecutivo, Assis Brasil, opositor que concorreu às eleições de 1922 e denunciou fraude no resultado eleitoral iniciou uma revolução para depor Borges. A revolta foi, de acordo com Carone, uma surpresa para Borges, o que possibilitou uma ação mais fácil para os assististas, deixando o governo numa posição defensiva. Entretanto, “Borges logo reforça suas tropas criando mais três corpos de Provisórios na Brigada Militar, compra armamentos na Argentina e contrata mercenários no Uruguai” (CARONE, 1983, p. 375-378). Artur Bernardes tentou realizar um acordo entre os revolucionários para dar fim ao movimento armado, entretanto, devido a vitórias militares, Borges não aceita um acordo, que somente será assinado em outubro de 1923 na fazenda de Assis Brasil, Pedras Altas (nome que levou o Tratado). Com o fim da revolta Borges prosseguiu na presidência do estado, entretanto, não poderia se candidatar em futuras eleições.

comando em exercício por Borges de Medeiros e assistência do Comando Geral da Brigada Militar, cel. Affonso Emílio Massot, e vários superiores do Exército. Isso demonstra a grande empatia com as ideologias partidárias ligadas ao sistema de proteção Nacional, representado pelo Exército Brasileiro.<sup>24</sup> Após o conflito no Estado, em 1923, a BM foi convocada para auxiliar o Governo Federal, na cidade de São Paulo, contra o movimento que tinha frente o general Izidoro Dias Lopes. Após, fez-se a Coluna Prestes, pois a BM atuava em favor do Governo Federal.<sup>25</sup>

Morre, em 1925, Cel. Massot. Sendo assim, passa-se o comando da Força para Cel. Claudino Nunes Pereira, que era membro do setor de assistência social da BM. Os artigos colocados em disposição pela BM elencavam Assis Brasil, bem como seus seguidores, como os males da nação brasileira. Joaquim Francisco de Assis Brasil, de relevância ao cenário de política nacional em atenção à carreira diplomática e nos estudos sobre política e sua forma de organização, foi o primeiro deputado republicano pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, e destaca-se por se opor ao golpe marechal Deodoro da Fonseca, que acabara por proclamar a República no Brasil. Passando a ter forte influência ao lado de chefes locais do Estado que se opunham ao castilhismo.<sup>26</sup>

Após a revolta de 1923, exilou-se no Uruguai, tornando-se apoiador dos revolucionários paulistas e da Coluna Prestes, em 1924, em que foi recepcionado com o cargo de Chefe Civil. Também em 1927, foi eleito deputado federal pela Aliança Libertadora, definiu-se um pouco antes de sua morte como aquele que pregava a liberdade.<sup>27</sup>

Mesmo com todos seus esforços, os movimentos militares em âmbito federal continuaram. Em 1926, houve uma revolta em parte das guarnições de Bajé, Santa Maria e São Gabriel. Neste mesmo ano, houvera um levante no quartel do Exército em São Leopoldo, que contou com apoio da BM para a contenção das rebeliões. Os postos de reservas provisórios cumpriram grande

---

<sup>24</sup> FILHO, Arthur F. *Revoluções e Caudilhos*. Porto Alegre: Querência, 1963. p. 148.

<sup>25</sup> SILVIA, Amanda Siqueira da. *A HISTÓRIA DA BRIGADA MILITAR*. Oficina do Historiador, Porto Alegre, mai. 2014. p. 25.

<sup>26</sup> SILVIA, Amanda Siqueira da. *A HISTÓRIA DA BRIGADA MILITAR A HISTÓRIA DA BRIGADA MILITAR*. Oficina do Historiador, Porto Alegre, mai. 2014. p. 26.

<sup>27</sup> AITA, Carmen S. A. *Liberalismo e República: O pensamento político de J. F. de Assis Brasil*. 2006. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006. p.142.

destaque e estes, quando somados, formavam uma força maior do que a do Exército.<sup>28</sup>

A história demonstra que a BM sempre atuava com um caráter muito mais militar do que policial. Ainda hoje, seu caráter militar puro oriundo do Exército Brasileiro e notável, destarte o código castrense aliado à doutrina desse sistema, faz com que moldem os indivíduos não de maneira a se enxergarem como diferentes, mas os incuti através de sua disciplina que são pessoas tão diferenciadas que os fazem pensar ser uma utilidade a um mundo que não faz parte do seu. Ou seja, são pessoas como outras, entretanto os demais jamais farão parte do seu mundo da caserna.<sup>29</sup>

Em 1930, a BM detinha mais rifles que outras polícias militares estaduais e, somente após essa data, o Exército Nacional passou a ser bem mais equipado que essa força policial. Demonstra-se, assim, a grande potência militar da BM, que não condizia com a especificidade de um policiamento urbano, mas sim uma tropa que por anos fora voltada para guerra e para um combate de mais impacto de folgo.<sup>30</sup> Desde o seu início, os servidores da BM militar se viam como fiéis escudeiros do movimento o qual se posicionaram, seja pelos seus benefícios, seja pelo lugar de ocupação na sociedade. Assim, desempenhavam um trabalho de enfrentar as resistências contra o movimento de forma externa e interna. Ainda hoje, esse caráter governamental encontra-se dentro da instituição que podemos notar através da escolha de seu Comandante Geral entre os coronéis da ativa, em que escolhe aquele que melhor identifica-se com o governo.<sup>31</sup>

Os militares dessa instituição, ao longo da história, viram-se completamente ligados às formações do Exército Brasileiro e sua base está com raízes profundas nessa estrutura. Então, torna-se difícil a introjeção de novas ciências, principalmente as sociológicas, dentro do policiamento ostensivo que é executado dentro da BM.<sup>32</sup> Os militares das Forças Armadas sempre foram muito

---

<sup>28</sup> MARIANTE, Hélio Moro. Crônica da Brigada Militar Gaúcha. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972. p.170.

<sup>29</sup> MARIANTE, Hélio Moro. Crônica da Brigada Militar Gaúcha. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972, p.178.

<sup>30</sup> LOVE, Joseph. O Regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930. São Paulo: Perspectiva, 1975, p.123.

<sup>31</sup> SILVIA, Amanda Siqueira da. A HISTÓRIA DA BRIGADA MILITAR. Oficina do Historiador, Porto Alegre, mai. 2014. p. 27.

<sup>32</sup> SILVIA, Amanda Siqueira da. A HISTÓRIA DA BRIGADA MILITAR. Oficina do Historiador, Porto Alegre, mai. 2014. p. 27.

decisivos quanto ao cenário político e mesmo, quando achavam que estariam adormecidos ou esquecidos, novamente, em tempos atuais, renova-se a diretriz política e volta-se a vislumbrar um futuro de suprimento, não moderado, mas elevado, das liberdades em consonância com o engajamento da doutrina militar na vida civil de maneira pungente e, até mesmo, a vulgarizar ciências que ajudaram a alavancar o mundo.<sup>33</sup>

Theodore Roosevelt, coronel e ex-presidente dos Estados Unidos, versa que a história militar sempre esteve de forma íntima ligada à história nacional. Por isso, jamais devemos esquecer as nossas polícias que cumprem um papel importantíssimo para com o policiamento urbano, missão essa que já está esquecida há muito tempo em nosso ordenamento jurídico.<sup>34</sup>

## 2.1 APONTAMENTOS SOBRE AS ORDENS NO SISTEMA MILITAR ESTADUAL – SEUS LIMITES E IMPACTOS DE AÇÃO

O Regulamento Disciplinar da Brigada Militar versa que a camaradagem é um dos instrumentos indispensáveis para o convívio entre os membros da corporação<sup>35</sup>. O dispositivo elenca um fator preponderante para o bom andamento da instituição no que concerne a não somente motivar mas também fazer com que todos sigam de forma ampla o advento da amizade com seus colegas de profissão e vincula esse dispositivo com a disciplina empregada no meio militar<sup>36</sup>.

A atividade PM é desenvolvida por um grupo social em específico, não significando que tenham de ser tratados, em seu treinamento, de maneira tão peculiar a ponto de torna-se estranho à sociedade.<sup>37</sup> As relações na caserna são

---

<sup>33</sup> RBA. Corte anunciado por governo em ensino de ciências humanas é 'atitude ingênua'. Rede Brasil Atual, 2019. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/educacao/2019/04/governo-bolsonaro-anuncia-cortes-em-ensino-de-ciencias-humanas-em-universidades-federais/>> Acesso em 24 mai. 2019.

<sup>34</sup> CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vítor; KRAAY, Hendrick (orgs.). Nova História Militar Brasileira. Rio de Janeiro: FGV, 2004. p.12.

<sup>35</sup> § 1º do artigo 1º do Decreto nº 43.245 de 19 de julho de 2004.

<sup>36</sup> ÁLVARES, Pércio Brasil. Comentários ao Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Polost, 2010, p. 17.

<sup>37</sup> PONCIONI, Paula. Tornar-se policial: a construção da identidade profissional do policial no Estado do Rio de Janeiro. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 2003. p.69.

difíceis, por vezes, pois muitos dos seus direitos objetivos são suprimidos e tal supressão encontra abrigo na hierarquia, na disciplina e no estrito cumprimento das ordens emanadas.

As ordens funcionam como um instrumento para alavancagem das funções desempenhadas dentro do militarismo aplicado aos servidores policiais militares estaduais. Ao ingressarem no sistema, é lhes apresentada uma forma de conduta a seguir e esse regulamento passa a pautar os limites de suas condutas enquanto perdurar o fator de voluntarismo<sup>38</sup>.

O advento da camaradagem acaba por envolver dois grandes valores, que se resumem na observância das ordens emanadas e, em contrapartida, o fator voluntário.<sup>39</sup> Seria um modo similar ao sistema de freios e contrapesos, em que o militar elencaria o seu poder de abstenção das ordens, através de sua saída do sistema, porque o fator de aceitação de tal instituto militar se dá de forma voluntária.<sup>40</sup>

Uma vez inserido dentro do sistema militar, abririam mão de parte de sua dignidade para aceitar ordens, ficando ao dissabor dos comandantes em troca de sua remuneração, ou seja, não seria apenas uma diminuição de seu direito de igualdade e de liberdade em prol de manter uma segurança para o todo, mas se trata de sustentação de si e de sua família pelo caráter peculiar da função e difícil realocação ao mercado de trabalho.<sup>41</sup> Todavia, aqueles que não adimplissem ao pacto efetuado poderiam, a qualquer momento, eximir-se do seu fator voluntário e, por consequência, pedir sua retirada da instituição (exoneração).

Há uma busca de harmonia no sistema através desses dispositivos, pois os grandes norteadores de tais ordens e diretrizes são os ocupantes de postos,

---

<sup>38</sup> ÁLVARES, Pércio Brasil. Comentários ao Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Polost, 2010, p. 7.

<sup>39</sup> ÁLVARES, Pércio Brasil. Comentários ao Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Polost, 2010, p. 17.

<sup>40</sup> SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 37 ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 713.

<sup>41</sup> TJDFT. Considerações sobre a Teoria dos freios e contrapesos (Checks and Balances System). Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, 2018. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2018/consideracoes-sobre-a-teoria-dos-freios-e-contrapesos-checks-and-balances-system-juiza-oriana-piske>> Acesso em 24 mai. 2019.

isto é, aqueles que possuem patente, títulos e postos são os oficiais (capitão – oficial intermediário, Major, Ten. Coronel e Coronel – Oficiais Superiores) enquanto as praças (soldado, sargento e tenente – oficial subalterno) somente possuem título de nomeação e graduação.<sup>42</sup>

As diretrizes - embora rígidas - parecem salutares, porque aplicam medidas com grande substância para manter a ordem a qualquer custo, mesmo que seja necessária a detenção administrativa para a obtenção do respeito e para existência de fator de ordem e exemplo para os demais militares estaduais.<sup>43</sup>

A explicação de obter um regime disciplinar diferenciado das Forças Armadas advém da perspectiva de não haver a especificidade do serviço militar obrigatório. Sendo assim, sustenta-se a característica reguladora da disciplina estadual de forma diferenciada e adimplindo ao voluntarismo<sup>44</sup>.

As atitudes dos policiais militares estaduais do Rio Grande do Sul são manifestações que provêm dos ensinamentos que foram aplicados através da formação do policial em virtude da hierarquia e da disciplina, com base no regulamento e na doutrina firmados no pacto policial. Em consonância com a vida do meio militar, é aquele que se dedica de forma integral ao seu serviço policial militar, bem como a correção das atitudes, colaboração espontânea para a disciplina coletiva, consciência das responsabilidades, rigorosa observância das ordens e do regulamento, entre outros<sup>45</sup>.

É notável que as responsabilidades só aumentam. O policial militar detém uma preocupação ainda maior com sua carreira, ou seja, o regulamento é rígido a ponto de ser mais observado que a própria função ostensiva de policiamento.

---

<sup>42</sup> SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 37 ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p. 713.

<sup>43</sup> ÁLVARES, Pércio Brasil. Comentários ao Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Polost, 2010, p. 16.

<sup>44</sup> ÁLVARES, Pércio Brasil. Comentários ao Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Polost, 2010, p. 18.

<sup>45</sup> ÁLVARES, Pércio Brasil. Comentários ao Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Polost, 2010, p. 23.

Cuida-se de forma intensa da sua postura e também dos procedimentos a serem adotados. Isso resulta - na maioria dos policiais – em pensar primeiro na consequência dos seus atos e só após em como irá agir na circunstância de risco, isto é, deveriam já estar consolidadas tais situações e suas ações serem repercutidas de forma segura e certa.

O policial pertencente à atividade ostensiva e deve ter um raio de atribuição e decisório de grande amplitude, pois não deve fazer inúmeras solicitações aos seus superiores sobre o que deve efetuar na sua área de ação. Nota-se que, quando um policial é colocado em uma determinada área, não pode se ausentar por motivo algum, salvo se houver um chamado, circunstância de risco ou crime. Há necessidade de haver uma discussão no que se refere à forma de policiamento que vem sendo repercutida ao longo dos anos.

A criminalidade só aumenta por inúmeros fatores, porém não se nota um avanço no que se refere à gestão do policiamento ostensivo. É uma carreira pautada basicamente na obediência. Sendo assim, desenvolve-se um método próprio de vida em que o militar passa a se tornar um ser diferente perante a sociedade com a qual convive. Contudo, perde suas características e passa a viver uma vida tão diferente em meio à caserna que acaba por estranhar a sociedade em que convive e efetua o seu trabalho<sup>46</sup>.

Ter uma reflexão crítica é preciso, pois adotar tão somente um posicionamento relativista quanto ao sistema militar por ser um sistema militar não parece ser a forma mais salutar. Durante anos, vive-se com os mesmos ensinamentos dentro da instituição militar do Estado do Rio Grande do Sul. A sociedade requer um aparato de segurança ostensiva que seja moderno e adequado às novas solicitações e necessidades. Os instrumentos antigos já não suprem mais a grande demanda de que a população carece e ainda nos aflige a grande crise econômica do Estado. É preciso ter a consciência de que os seres humanos são falhos e somente com a busca crítica da verdade em observação

---

<sup>46</sup> NEVES, Cícero Robson Coimbra. Manual de Direito Penal Militar. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p.90.



às opiniões e estudos diferentes daqueles que temos como rígidos é que se dará uma nova perspectiva ou um melhor modo de ação<sup>47</sup>.

Em meio a esses limites é que se delimita a área de ação dos policiais militares do Rio Grande do Sul, que se assemelha às instituições de policiamento ostensivo militar dos demais Estados da federação. Pode-se dizer que "as PMs foram muito mais uma corporação militar do que uma organização policial", sendo, ao longo de suas histórias particulares, mais empregadas para os fins de segurança interna e de defesa nacional, do que para as funções de segurança pública.<sup>48</sup>

Essa área de ação fica extremamente comprimida quando particularizada às praças. Os soldados são verdadeiramente os protagonistas do que se chama de policiamento ostensivo, porque desenvolvem as diversas atividades dentro e fora do âmbito da caserna. São estes que fazem, na maioria das vezes, o contato com a população nas situações de risco e também o atendimento de diversas ocorrências bem como as inúmeras tarefas administrativas. Por isso, o reconhecimento deveria ser fator preponderante dentro do meio militar. No entanto, nota-se de forma demasiada a cobrança de inúmeras tarefas de pouca complexidade e que acabam por causar, em grande maioria, o estresse emocional adimplido por esses profissionais.

As escalas de serviço pouco favorecem suas atividades particulares, descanso, convivência com a família, ensino e outros. Não há um dispositivo o qual permita que possam alterar suas escalas quando de forma excessiva estão trabalhando, por exemplo, em um mesmo turno. Além do estresse corrente, a discussão não alcança maior valor quando se refere aos militares de nível médio, pois estes são qualificados como servidores de execução. Entretanto, muitos desenvolvem atividades de gerenciamento – de forma direta e indireta - mesmo pertencendo ao quadro de nível médio.

---

<sup>47</sup> POPPER, Karl. *Después de la sociedad abierta. Escritos sociales y políticos*. Barcelona: Paidós, 2010, p. 397-398.

<sup>48</sup> MUNIZ, Jacqueline. A Crise de Identidade das Polícias Militares Brasileiras: Dilemas e Paradoxos da Formação Educacional. *Security and Defense Studies Review*. Vol. 1. Winter 2001. p. 179 Disponível em: < [http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/bc\\_policial/pol\\_03.pdf](http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/bc_policial/pol_03.pdf) > Acessado em: 25 mai 2019

As sanções disciplinares aplicáveis aos militares estaduais são: advertência, repreensão, detenção, prisão, licenciamento a bem da disciplina e exclusão a bem da disciplina. Versa o dispositivo que as sanções militares detêm um cunho educativo e visa, acima de tudo, à preservação da disciplina em benefício do punido, da coletividade e para garantir a preservação dos serviços<sup>49</sup>. Ora, as sanções militares servem para além de educar - como exemplo para os demais – torna-se, na verdade, uma forma de coação para o não movimento igual daquele que cometerá o ato indevido ou a falta que não foi suprida de maneira adequada no que concerne a sua atividade. Partindo do pressuposto de que a alta demanda da sociedade por segurança pública torna impossível o devido atendimento e de que os policiais atendem em um fluxo muito grande, é inadequado pensar que jamais irão se descuidar ou faltar a atenção em suas atividades de policiamento.

Nota-se que as punições que disciplinam o fato de trabalhar mal, como exemplo a falta de atenção, que detêm o caráter de falta média, são severas<sup>50</sup>. Transgressões disciplinares de natureza média comportam a aplicação de sanções que vão desde a simples repreensão, em grau mínimo, até o máximo de dez dias de detenção com prejuízo do serviço, em grau máximo<sup>51</sup>. Imagina se o militar que não consegue cumprir as ordens de maneira adequada, devido ao seu estresse emocional, a este é aplicado detenção por falta de atenção. Será que esse é o método eficaz de restabelecer esse profissional?

De fato, nós - seres humanos -, somos falhos e aprendemos com nossos erros, todavia não se pode apenas imputar erros comuns aos policiais militares, pois são muitas vezes carregados pela alta carga de estresse que advém não somente do desempenho de suas funções mas também da gestão administrativa de controle da instituição e de suas respectivas sanções que acarretam em uma

---

<sup>49</sup> ÁLVARES, Pércio Brasil. Comentários ao Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Polost, 2010, p. 35.

<sup>50</sup> ÁLVARES, Pércio Brasil. Comentários ao Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Polost, 2010, p. 145.

<sup>51</sup> ÁLVARES, Pércio Brasil. Comentários ao Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Polost, 2010, p. 131.

crescente dilaceração psicológica destes servidores, ou seja, é o comando do medo.<sup>52</sup>

Devemos analisar os nossos erros, ter um pensamento crítico a respeito do que fora proposto, porque somente assim teremos a capacidade de cada vez mais ir em busca de uma verdade melhor da qual já tínhamos; isso é um exercício de contradizer aquelas diretrizes enrijecidas e se consagrando em uma forma de aprender<sup>53</sup>. Ser suscetível ao conhecimento e esquecer o velho conhecimento significa tratar a situação de uma forma ampla e a colocando no mundo prático, esquecendo velhas hipóteses ou ideias. Sendo assim, fazendo com que eliminemos muitos de nossos erros de pensamentos. É como se colocássemos um método de prova e de eliminação do erro<sup>54</sup>.

Deve-se analisar a modéstia intelectual perante as decisões. Com certeza, o sistema policial militar seria melhor se pudéssemos ouvir de forma efetiva aqueles que desempenham a função diretamente nas ruas. Tal modéstia concentra-se não em um movimento de relativização, mas sim na possibilidade de se estar equivocado e chegar a uma melhor conclusão<sup>55</sup>. Tais fatores são ressaltados, para que tenhamos a ideia de que se pudéssemos propor um sistema disciplinar dentro dessas bases, teríamos uma melhor qualidade de vida para aqueles que compõem as instituições de segurança como um todo e de modo mais específico, abrangendo as instituições militares de policiamento urbano.

---

<sup>52</sup> SOUZA, Edinilsa Ramos de; MINAYO, Maria Cecília de Souza; SILVA, Jliana Guimarães e; PIRES, Thiago de Oliveira. Fatores associados ao sofrimento psíquico de policiais militares da cidade do Rio de Janeiro, Brasil. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, jul. 2012. p. 1297.

<sup>53</sup> POPPER, Karl. *Después de la sociedad abierta. Escritos sociales y políticos*. Barcelona: Paidós, 2010, p.411.

<sup>54</sup> POPPER, Karl. *Después de la sociedad abierta. Escritos sociales y políticos*. Barcelona: Paidós, 2010, p.412.

<sup>55</sup> POPPER, Karl. *Después de la sociedad abierta. Escritos sociales y políticos*. Barcelona: Paidós, 2010, p.398.

## 2.2 A VIDA POLICIAL MILITAR EM COMPARAÇÃO À ÉTICA E DAS VIRTUDES

Não há dúvida de que o Direito, assim como outras ciências, deve mais do que nunca, em face das notícias de violência e da constante criminalidade, assegurar a proteção de todos através de seus institutos, propiciando não só um ambiente equilibrado e seguro mas também para fins de tutelar tais relações para a harmonia e paz de todos que vivem neste planeta.<sup>56</sup>

Quando se analisa a segurança pública, é notável que seu fim é a vertente do bem, ou seja, ir à busca das efetivações necessária para a prevenção adequada de inibição da criminalidade, este é o bem, é o seu fim. Para chegar a tal ponto, é imprescindível ter bons agentes de segurança. Por isso, cuidar da saúde, dar treinamento, auxílio psicológico, entre outras essencialidades que fazem parte dessa diretriz da segurança, devem ser observados. Muitas vezes, os policiais militares enfrentam situações complicadas nas quais apenas seguem ordens e precisam ficar inertes frente a situações morais e outras que até mesmo envolvem suas relações de vínculo com o Estado, pois, quando investidos do voluntariado, precisam, de forma estrita, obedecer às ordens emanadas, sob pena de sofrerem as sanções disciplinares<sup>57</sup>.

A *eudaimonia* observada por Aristóteles informa-nos que tudo concorre para o bem, que nossas escolhas seguidas de nossas ações tendem a ter um seguimento do bem, por isso se diz que o bem é para onde todas as coisas inclinam-se.<sup>58</sup> O entendimento de *eudaimonia* leva-nos a entender que tenhamos que alcançar um fim e este se reveste de alcançar a verdade sustentada em pilares fortes que nos encaminham ao encontro da felicidade, à vivência de uma vida boa, à autorrealização.

Ao entrar para o serviço público na condição de policiais militares, encaminha-se a existência para além de somente adquirir uma responsabilidade e estar vinculado aos regulamentos e diretrizes inerentes à profissão. Todos são

---

<sup>56</sup> ROXIN, Claus. *A Proteção de Bens Jurídicos como Função do Direito Penal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 18-19.

<sup>57</sup> MIRANDA, Dayse. Diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na polícia militar do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016. p.104.

<sup>58</sup> ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco* (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, I, 1, 1094a.

profundamente alterados para que se adequem aos requisitos de acatamento e serventia para aqueles que detêm o comando. Essas considerações são notáveis que sofrem – os policiais - por essas alterações, embora seja difícil explicar esse sentimento que se torna parte desse profissional.<sup>59</sup>

Somos seres em busca de um fim, que vão em busca da felicidade real. Então, para conquistar nossos sonhos, passamos a desenvolver inúmeras atividades que nos façam chegar mais próximo dessa felicidade, porém nem sempre entendemos ao certo qual é o ponto real a ser seguido. Por isso, muitos desenvolvem projetos e sentimentos pautados em valores que não vão em direção à felicidade real de realização – são nada mais que prazeres momentâneos. Os prazeres não são um fim em si, tendo em vista a forma de como esses servidores procuram se desvencilhar de suas tristezas que foram adquiridas no desenvolver de suas atividades profissionais ou contraídas no exercício do regulamento disciplinar da corporação em relação aos interesses daqueles que o aplicam.<sup>60</sup>

Torna-se corrente a procura pelos prazeres, sejam aqueles que comandam, sejam aqueles que são comandados. Os que comandam almejam o prazer do comando, isto é, sempre à procura de alçar uma antiguidade maior, prevalecer sobre todos os seus pares, destarte, conquistar a supremacia sobre todos. Na verdade, reveste-se em um prazer ilusório, todavia jamais se consolidará de tal forma, visto que sempre terá alguém com prevalência maior e, mesmo que assuma o Comando Geral da corporação, o chefe do Poder Executivo, Governador do Estado, bem como o Secretário de Segurança Pública do respectivo Estado, terão sempre o comando das instituições de segurança, de certa forma. Quanto mais acima na cadeia de comando, mais prazerosas tornam-se nossas ambições, entretanto não encontramos um prazer pleno, uma satisfação plena, um reconhecimento, uma autorrealização suscetível.

---

<sup>59</sup> SOUZA, Edinilsa Ramos de; MINAYO, Maria Cecília de Souza; SILVA, Jliana Guimarães e; PIRES, Thiago de Oliveira. Fatores associados ao sofrimento psíquico de policiais militares da cidade do Rio de Janeiro, Brasil. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, jul. 2012. p. 1307.

<sup>60</sup> ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, X, 3, 1173b 30.

Os que carregam o comando através de suas atribuições devem comandar não apenas porque detêm a prerrogativa de comandar, mesmo sabendo que realizar essa atividade na polícia militar é algo atípico e diferenciado, pois só poderemos saber ao certo como se realiza um bom comando vivendo sobre um bom comando ou vivendo sobre um bom regulamento. Por isso, são necessários compreender os sentimentos dos militares executores (em especial) e entender como figuram essas relações.<sup>61</sup> O interesse público deve observar a dignidade da pessoa humana, pois este é um direito a ser protegido e estendido para os membros de toda sociedade.<sup>62</sup>

Aos subordinados, cabe a responsabilidade de opinar sobre como está sendo realizado tal comando, de orientação, de avaliação daqueles que estão proferindo ordens. No entanto, não podem e somente são submetidos às sanções.<sup>63</sup> Não adianta apenas ficar em situação de comandado e somente adimplir e ser passivo perante a tudo que lhe for oferecido e sem poder opinar, ao menos no que concerne às realizações de suas atividades.<sup>64 65</sup>

Somos seres que estamos em constante desenvolvimento, porque estamos sempre mudando, mesmo que nos diminuam ou suprimam nossas opiniões e críticas, visto que passamos a explorar outros campos ou extravasar de forma alternativa, já que o sistema não tolera a expressão daqueles que detêm menor poder hierárquico. Aos subalternos, pertencentes à carreira das praças, resta-lhes o acatamento. Então, fazem uma escolha, que acarreta a depressão, que os leva à gula, muitas vezes, ou até mesmo ao desleixo.

---

<sup>61</sup> ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco* (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, X, 3, 1173b 35.

<sup>62</sup> FREITAS, Juarez. *O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais*. 4 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009, p. 57.

<sup>63</sup> ÁLVARES, Pércio Brasil. *Comentários ao Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Polost, 2010, p. 55.

<sup>64</sup> SOUZA, Edinilsa Ramos de; MINAYO, Maria Cecília de Souza; SILVA, Jliana Guimarães e; PIRES, Thiago de Oliveira. Fatores associados ao sofrimento psíquico de policiais militares da cidade do Rio de Janeiro, Brasil. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, jul. 2012. p. 1307.

<sup>65</sup> ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco* (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, X, 3, 1174a 1.

Todavia, não são reconhecidos e pouca é sua representatividade perante aqueles que deveriam acolhê-los e ser responsabilizados por suas mazelas.<sup>66</sup>

Muitos recorrem à busca de riquezas, tanto aqueles que comandam, quanto aqueles que realizam as atividades de execução. Os que comandam buscam em torno de suas carreiras um meio de alcançar cargos de grande representatividade para que, assim, possam obter uma maior importância e, como consequência, agregar benefícios monetários em seu soldo (forma de remuneração dos policiais militares). Aos subalternos, de maneira geral, cabe a busca do trabalho informal, em que arriscam suas vidas para dar maiores condições às suas famílias ou para a sua satisfação pessoal. Vivem em busca do dinheiro como se fosse um bem, pois realizam essas tarefas não visando ao bem de realizar a segurança do local, mas sim para ter riqueza e alcançar uma satisfação pessoal a qual não vislumbram na carreira de forma sincera.<sup>67</sup>

Ao analisarmos essas diretrizes, notamos que o alcance da felicidade institucional não se consagra em um fim a ser adquirido e solidificado, destarte realizam suas atividades de uma forma prática que visa tão somente à obtenção de prazeres e riqueza. Deve-se a isso a grande insatisfação desses profissionais, todavia são insuficientes e pouco positivos quanto ao fator de desenvolvimento da capacidade de aceitar opiniões diversas, engendrar novos conhecimentos, aplicar novas tecnologias, aceitar a introdução da Filosofia como fator preponderante de suas atividades de ensino e aplicações no seu âmbito institucional.<sup>68</sup>

A atividade fim de qualquer coisa é cumprir o que fora proposto de sua criação, razão de atingir a plena prevenção da criminalidade, no caso das policias militares. Sendo assim, desenvolver um método eficaz para a conjectura destes pressupostos é mais do que necessário.<sup>69</sup> A finalidade de todo aquele

---

<sup>66</sup> SOUZA, Edinilsa Ramos de; MINAYO, Maria Cecília de Souza; SILVA, Jliana Guimarães e; PIRES, Thiago de Oliveira. Fatores associados ao sofrimento psíquico de policiais militares da cidade do Rio de Janeiro, Brasil. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, jul. 2012. p. 1309.

<sup>67</sup> ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, I, 1, 6, 1096a 5-6.

<sup>68</sup> SOUZA, Edinilsa Ramos de; MINAYO, Maria Cecília de Souza; SILVA, Jliana Guimarães e; PIRES, Thiago de Oliveira. Fatores associados ao sofrimento psíquico de policiais militares da cidade do Rio de Janeiro, Brasil. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, jul. 2012. p. 1309 – 1310.

<sup>69</sup> ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, I, 1097b 25-28.



que comanda é se preocupar com o seu comandado, estabelecer uma boa realidade para o desempenho das funções desses que efetivam o atendimento da população, empregar meios para sanar os problemas advindos dos erros menores, antes de impetrar sanções. Estamos vivenciando um movimento de comando através do medo, ou seja, atingir suas metas por coação, pelo poder de comando que se consagra em efetuar transferência, trocas de horário, fixar horas extraordinárias de forma coercitiva, dentre outros, por isso está se desviando de sua atividade fim.<sup>70</sup>

O ser humano, através de suas virtudes, expressa sua natureza e sua essencialidade, ou seja, executa suas tarefas de forma racional e política. Aqueles que desempenham bem suas tarefas carregam consigo suas virtudes que, por sua vez, reveste-se de um bom ser humano.<sup>71</sup> Na atividade policial, suas virtudes mostram-se através do seu rigor físico, pois é uma profissão que exige muito do agente de segurança, seja na polícia ostensiva, seja na polícia judiciária. Para além desse requisito, há motivos maiores a ser elencados, como o controle emocional, que deverá ser sustentado por qualidades intelectuais e morais inerentes à profissão e que fazem parte de um conjunto que fora consolidado a partir de bons preceitos. Sendo assim, formando um bom profissional que não cairá nos vícios como meros prazeres e riqueza vista como um fim.

Por esse motivo, um bom policial é aquele que reúne qualidades como imparcialidade, observa suas atribuições, não estabelece benefícios para aqueles que são mais próximos, estabelece promoções em tempo adequado, observa o regramento, detém maleabilidade quanto a situações difíceis, tenta resolver os problemas dos subordinados antes de aplicar sanções, reconhece os agentes de segurança mais antigos pelas suas boas atividades, observa o devido princípio da dignidade<sup>72</sup> a ser dispensado aos PMs. Esses são requisitos fundamentais para o bom andamento de uma instituição, no que lhe diz respeito, enseja em um bom serviço prestado à comunidade.

---

<sup>70</sup> ARISTÓTELES. Política. Lisboa: Vega, 1998, I, 1, 1252b.

<sup>71</sup> ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, II, 7, 1106a 22-23.

<sup>72</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2014. p. 30.



Há as virtudes da razão prática, que são aquelas que aperfeiçoam o conhecimento da verdade em que não se anda no excesso (acima do permitido) e nem na falta (abaixo do esperado), mas sim de forma prudente, isto é, no meio termo entre a falta e o excesso. Também existe a virtude da razão teórica, que nada mais do que é a sabedoria, ou seja, conhece a verdade teórica. Então, chega-se à conclusão de que a virtude é um hábito de escolha, no qual se encontra um meio termo ou justo meio, no que se refere a nós e, por essa razão, é que agiria o prudente.<sup>73</sup>

Ser prudente quando se fala em segurança pública é estabelecer virtudes dentro dessas instituições e dirimir desigualdades por meio de um sistema que permita não somente a observação daqueles que comandam como a devida disciplina e restrição de direitos destes que abusam do seu poder de gerenciamento, bem como do seu poder de influência que advém de seus cargos. O desempenho da atividade ostensiva necessita dar mais autoridade ao agente que trabalha diretamente com a população, pois este que fará o primeiro contato, muitas vezes é quem resolve os problemas menores e até maiores daqueles que necessitam. Tirar ou suprimir o desenvolvimento do serviço daquele que executa diretamente a atividade policial em meio à população significa formar um policial enrijecido com um raio de ação muito pequeno e pouco efetivo.

Um ambiente cada vez mais hostil forma-se na sociedade, assolado, primeiramente, pela desigualdade social que, por consequência, enseja no crescimento da violência. Tanto a polícia militar quanto a polícia judiciária cumprem um papel fundamental de prevenção e de balizamento da violência, a qual se mostra muito difícil de controlar, tendo em vista as estratégias antigas que estão sendo usadas e os treinamentos aplicados aos novos servidores que não suprem mais o avanço desordenado da violência.

Devido a esse crescimento da violência, passou-se a observar muito a segurança pública, pois inúmeros estudiosos do assunto mostram-se preocupados e ansiosos por encontrar uma solução para a resolução imediata

---

<sup>73</sup> ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco* (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, II, 6, 1107 a 1-2.

do problema. Porém jamais foi fácil combater a desigualdade social e a sua consequência – a violência – é algo ainda mais peculiar de se tratar. O problema não se concentra em somente engendrar novos dispositivos de gerenciamento de tropas ou efetuar missões estratégicas para o combate da violência que, por vezes, reveste-se de um caráter salvador e como resposta rápida para aqueles que assistem aos governantes ou comandantes, mas se necessita entender que os problemas da segurança pública encontram-se dentro de suas repartições, no desenvolvimento arcaico dos ensinamentos dos novos agentes, na forma errônea de comando, na insatisfação dos profissionais, na não observação de suas promoções, no não reconhecimento de suas atividades que foram bem desempenhadas. Portanto, é necessária uma revisão institucional.<sup>74</sup>

É necessário entender o que é bom para sociedade. Ela almeja nada mais do que segurança para que possa desenvolver suas atividades do dia a dia, pois entender o que significa ter segurança passa a ser algo fácil de explicar, mas dizer como se vai proferi-la de maneira efetiva torna-se, por vezes, impossível de explicar. Logo, é difícil chegar a uma conclusão sólida. Por isso, a prudência mostra-se fator fundamental para aplicação de políticas públicas no que tange à segurança pública. Então, saber entender a sociedade e seus anseios e a instituição de modo interno e suas peculiaridades é saber ser prudente, ou seja, é aplicar o que a sociedade necessita em sua medida correta e não apenas desenvolver atividades de emprego de tropa de forma aleatória.<sup>75</sup>

Concluir que, para além de gerenciar tropas e agentes para um lugar estratégico, não surtirá o efeito desejável para dirimir a violência, porque enquanto não houver um remanejamento efetivo dentro das instituições de segurança será cada vez mais penosa a luta em desfavor da violência excessiva que acomete ao Estado do Rio Grande do Sul, bem como do restante dos Estados da federação brasileira.

---

<sup>74</sup> VALLE, Vanice Regina Lírio do. Direito fundamental à boa administração e governança: democratizando a função administrativa. 2010. 254 f. Tese (Pós-Doutorado em Administração) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas (FGV), Rio de Janeiro, 2010, p. 135.

<sup>75</sup> ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, VI, 1140b.

As organizações de segurança detêm um aspecto peculiar de sintonia, o qual até mesmo remonta antigas explicações pautadas com base na amizade, visto que passam a desempenhar um bem comum a todos que estão inseridos naquele meio. De fato, desenvolve muito mais do que simplesmente uma amizade de trabalho, sendo elevado a um patamar de bem comum a todos, isto é, são companheiros um do outro, observando o bem comum de todos do mesmo ciclo hierárquico.<sup>76</sup>

Portanto, as intuições devem observar seu aspecto interno, que é alicerçado em bases como amizade e justiça, em que a amizade visa ao bem comum, já que acarreta no outro como matéria de igualdade a todos que fazem parte deste meio, sem distinção e de forma verdadeira<sup>77</sup>. Já à justiça cabe a cada um o que é seu, porque esta prevê a devida atribuição e mérito daquilo que é inerente a cada indivíduo. Esses pressupostos são pilares fortes que deveriam não apenas estar motivados de forma escrita, mas estar sendo desempenhados na prática dentro dessas instituições de segurança.<sup>78</sup>

Deverá seguir através da prudência, que consiste em uma virtude intelectual a orientação da razão. Sendo assim, buscando uma verdade real a ser alcançada e adimplida nessas repartições, porque só assim chegará à concretização de um movimento retilíneo em razão da verdade a ser efetivada.<sup>79</sup> Com a teoria, chega-se à conclusão de uma verdade do ser, ou seja, uma conformação ou discernimento abrangente a respeito das diretrizes intelectuais a serem adequadas. Já com a prática, chega-se à conclusão da conformação com o bem a ser buscado. Por isso, torna-se necessário não somente entender o que fora elencado como verdade no regulamento, posto que a teoria nos direciona a uma verdade através do seu ensino e desenvolvimento do ser, enquanto a prática nos eleva ao patamar da adequação do bem a ser inserido e solidificado.

---

<sup>76</sup> ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco* (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, VIII, 9, 1159b.

<sup>77</sup> ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco* (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, IX, 4, 1166a.

<sup>78</sup> ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco* (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, I, 9, 1366b.

<sup>79</sup> ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco* (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, VI, 1140b.

O que é de carga universal é aprendido diretamente pelo ensino, enquanto o que fora impetrado de forma singular advém diretamente da experiência, posto que é salutar deter os dois conhecimentos para sua amplitude. Entretanto, se for possível apenas escolher um desses requisitos, que se fique somente com a experiência, porque esta já percorreu diversas provas e, de fato, passou no sistema probatório e já concedeu diversas correções que entoam um correto caminho.<sup>80</sup>

Então, verifica-se que parece complicado aplicar esses diversos requisitos e entendimento no que concerne à atividade pública de segurança. Contudo, esses se encaixam de forma perfeita neste grande sistema que tem como zênite a sociedade. Dentro das repartições, são todos vistos como grandes irmãos, pois sua luta torna-se diária contra a criminalidade e o seu fator comum de sobrevivência passa a ser sua união em atenção aos acontecimentos com seus colegas. Tal situação remete a todos se reconhecerem como pequenas partes de um círculo que, quando unidos, formam um grande grupo em combate à criminalidade e aos delinquentes. Por isso, chama-se de irmão, colegas ou grande círculo de amizade que não deve ser quebrado ou mal gerenciado, acarretando em uma grande diminuição da atividade ou em desordem em seus afazeres.

Aristóteles mostra que o homem não procura apenas viver, mas viver bem e que tal conceito não se reveste apenas nos bens materiais. Na verdade, é o seu aperfeiçoamento moral, ou seja, o bem social ideal consiste em servir a todo coletivo, respeitando a individualidade de cada pessoa. Então, deve-se preservar o bem do indivíduo não só como um fim a tender de maneira dominante, mas também é necessário observar o todo. Por isso, analisar o bem social é verificar o bem comum e adimplir o bem de cada pessoa. Logo, há dois momentos de realização do bem, um voltado para o bem social e o outro para o bem individual.<sup>81</sup>

---

<sup>80</sup> ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco* (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, VI, 1143b.

<sup>81</sup> REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 270 -272.

Elencar esses atributos não são apenas parte de uma razão prática. Demonstram o quanto os agentes de segurança sofrem por serem atacados por um regulamento que repercute uma violência simbólica e acaba descarregando não somente nos servidores, mas em toda sociedade, que cada vez mais sofre com o crescimento da violência e com o não desenvolvimento eficaz de uma política de segurança pública apropriada e voltada tanto para o tratamento humano quanto para a adequação e efetivação dos problemas que se mostram no Estado.

A segurança pública é ponto fundamental e merece ter um tratamento adequado, voltado a uma prática correta atrelada ao dispositivo que lhe abrange. Mudanças devem ser realizadas para a solidificação de unidades fortes de segurança, pois só assim se chegará a ponto de transformação dos agentes e esses irão repercutir um trabalho de melhor qualidade e um atendimento com grande efetividade para a população. Há necessidade do desenvolvimento de novas técnicas, incentivo e transparência aliado a imparcialidade e não influência partidária nas polícias militares.<sup>82</sup>

### **3. IMPACTO DA DOUTRINA POLICIAL MILITAR QUANTO AOS SERVIDORES MILITARES DE SEGURANÇA PÚBLICA**

O aspecto disciplinar que possui a instituição da BM sempre fora organizado e pensado para ser um exército nacional, portanto alinhou-se a ser uma tropa temida e respeitada, sendo muito mais uma corporação militar do que uma organização policial<sup>83</sup>. Criada para exercer o serviço de policiamento à época tal incumbência ficara para polícia judiciária.<sup>84</sup>

---

<sup>82</sup> FREITAS, Juarez. O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais. 4 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009, p. 153 -154.

<sup>83</sup> MUNIZ, Jacqueline. A Crise de Identidade das Polícias Militares Brasileiras: Dilemas e Paradoxos da Formação Educacional. Security and Defense Studies Review. Vol. 1. Winter 2001. p. 179 Disponível em: < [http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/bc\\_policial/pol\\_03.pdf](http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/bc_policial/pol_03.pdf) > Acessado em: 13 jun 2019

<sup>84</sup> KARNIKOWSKI, Romeu Machado. De exército estadual à polícia-militar: o papel dos oficiais na “policialização” da Brigada Militar (1892-1988). 2010. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010, p.148.

O advento da doutrina militar na polícia militar é de tamanha pungência que vincula não somente os seus servidores como também provoca o engajamento do círculo familiar no qual está inserido. Como já explicitado desde a criação das polícias militares, é notável a sua tamanha vinculação ao Exército Brasileiro que transforma as instituições militares de segurança estadual em uma polícia repleta de peculiaridades quanto ao policiamento ostensivo. Essas afirmações remetem a impactos quanto a esses servidores que passam a ser não somente vistos como diferentes como também passam a ter uma convivência ímpar perante a sociedade. Esses conceitos estão presentes desde muito tempo e ainda se mantêm fortes na instituição mesmo que de forma não aparente.

A diferença de um menino de rua para um policial militar em formação não é nada distante, nota-se que o fator afeto que aflige tanto o policial quanto o menino de rua é em igual proporção, mas enquadrada em uma situação diferenciada. A doutrina aplicada é realizada para que se retire do militar os ensinamentos advindos de uma família pautada no afeto, atenção e carinho, pois é necessário o desenvolvimento de um indivíduo resistente emocionalmente e voltado, em grande escala, ao condicionamento efetivo de cumprimento de ordens sem um racionalismo crítico. O que se objetiva é uma rigidez em atenção aos ensinamentos e seguimentos dos preceitos militares voltados para guerra.

O jovem de rua, diferentemente do militar, é afetado ou carregado pela falta incisiva de amor, ou seja, é atacado pelo destino cruel das ruas e a insuficiência de políticas públicas ou, até mesmo, a falta de combate das desigualdades sociais, ineficazes acerca do combate das minorias. Então, é apresentado um mundo sem perspectivas de afeto, assim como o militar, que passa a enxergar um mundo sem afeto, mas com uma visão diferente daquele menino de rua. Entretanto, ambos são vítimas, em proporções iguais, de desamor e de falta de esperança.<sup>85</sup>

O PM cumpre o objetivo primordial à segurança pública em atenção a um policiamento e patrulhamento de prevenção à criminalidade e as condições

---

<sup>85</sup> COSTA, Ana Paula Motta; LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini; CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine Shamash; OLIVEIRA, Magda Martins de; LUCHESE, Samantha. Medida socioeducativa: entre A & Z. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS. 2014, p. 30 – 31.

para a execução dessas atividades, embora pareçam simples, exigem complexidade técnica para sua elaboração.<sup>86</sup>

Os PM dividem-se em carreiras de nível superior e médio e, adentrando nesses níveis, há os círculos de convivência.

<b>Carreira</b>	<b>Círculo</b>	<b>Postos e Graduações</b>
<b>Servidores Militares de Nível Superior</b>	Oficiais Superiores	Coronel Tenente Coronel Major
	Oficiais Intermediários	Capitão
<b>Servidores Militares de Nível Médio</b>	Oficiais Subalternos	Primeiro Tenente
	Sargentos	Primeiro Sargento Segundo Sargento
	Soldados	Soldado

<b>Praças Especiais</b>	Em formação, para ingresso na carreira de nível superior	Têm acesso ao círculo de Oficiais Subalternos	Aluno-Oficial
<b>Praças</b>	Em formação, para ingresso na carreira de nível médio	Têm acesso ao Círculo de Sargentos	Aluno do Curso Técnico em Segurança Pública
		Têm acesso ao círculo de Soldados	Aluno do Curso de Formação de Soldados

Tabela 1: Demonstrativo da carreira militar de acordo com o círculo e escala hierárquica correspondente.

Fonte: Adaptado do Estatuto dos Servidores da Brigada Militar, 1997.

<sup>86</sup> NEVES, Cícero Robson Coimbra. Manual de Direito Penal Militar. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p.77.

Nota-se que esses são círculos de convivência entre os militares para promover a camaradagem<sup>87</sup>. Tal objetividade não é efetiva ao passo que pretende estabelecer um bom convívio entre os militares, pois somente causa ainda mais diferença e indiferença entre esses servidores. O objetivo talvez se concentre na divisão e controle de tropa, mas não atende às expectativas de ocasionar amizade e cumplicidade dentro da PM. Nada mais do que é uma segregação rígida dentro desse sistema. Um militar inferior jamais poderá frequentar o mesmo ambiente de seus superiores. Sendo os locais de refeição, sanitários, alojamentos até mesmo os clubes mantêm a divisão de acordo com seus ciclos<sup>88</sup>.

Os círculos militares nada mais do que representam um instrumento para que cada militar fique em seu devido lugar e de maneira que não ultrapasse e nem questione quem está acima, na cadeia de comando. De fato, os círculos policiais militares não cumprem o seu papel, pois se extrai de tal regramento que seu propósito é diverso do que fora exposto na lei. O militar perde completamente as ações de planejamento de sua vida, torna-se um ser totalmente diferente, ou seja, é estranho ao meio social, pois o trabalho em que pese as relações e regamentos o transformam e alteram seus diversos âmbitos. O sistema militar, de fato, não observa os direitos fundamentais<sup>89</sup>, em atenção aos seus servidores, tudo é oculto e escondido. É uma perda da decisão pessoal e uma marcante renúncia as suas vontades e isso passa a ser seu estilo de vida<sup>90</sup>.

Atualmente a estrutura é composta por 11 cargos, em que consta o 3º sargento em extinção, sendo organizada de forma piramidal, pois no topo há os oficiais superiores: Coronel, Tenente-Coronel e Major, seguidos dos oficiais intermediários, os Capitães. Esses oficiais são preparados para exercerem funções de comando como chefia, gerenciamento e diretrizes da tropa, todavia

---

<sup>87</sup> ÁLVARES, Pércio Brasil. Comentários ao Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: Polost, 2010, p. 17.

<sup>88</sup> FRAGA, Cristina K. Peculiaridades do trabalho policial militar. Revista Virtual Textos & Contextos. Porto Alegre, nº 6, dez. 2006. p. 39.

<sup>89</sup> BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 562-593.

<sup>90</sup> GOFFMAN, E. Manicômios, prisões e conventos. Tradução Dante Moreira Leite. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001a. Disponível em: <<https://app.uff.br/slab/uploads/Manicomios-priso-es-conventos.pdf>> Acesso em 6 jun. 2019.



são os oficiais que estabelecem as ordens para o círculo dos praças<sup>91</sup>. Os praças especiais são compostas por alunos-oficiais, quando em processo de formação, após sua formação integram o círculo de oficiais.

Os praças são aqueles que ocupam a base da pirâmide no que se refere a estrutura hierárquica militar, são servidores de nível médio compostos por 1º Tenente tido como oficial subalterno, seguido por 1º Sargento, 2º sargento e 3º (Sargento em extinção). Os sargentos são o elo de ligação entre os oficiais e soldados; nos serviços administrativos, geralmente são encarregados das escalas e folgas dos soldados; no policiamento, são denominados de auxiliares. O sargento auxiliar é o que fiscaliza diretamente os soldados de um determinado pelotão (grupo). Como bem explanado por Cristina Kologeski Fraga:

[...] Essa fiscalização inclui itens como: postura no serviço (por exemplo, geralmente o soldado não pode trabalhar em dupla ou grupo, não pode comer nem beber no serviço), precisa permanecer seis horas em pé no posto ao qual está escalado. Caso necessite sair para satisfazer necessidades fisiológicas ou atender ocorrência, precisa avisar o sargento auxiliar ou sua Companhia (local onde está servindo). Além disso, o sargento é chamado a auxiliar o soldado na rua se este precisar de orientação em caso de dúvida quanto a algum procedimento. Caso o sargento compareça e não consiga resolver a questão, então deverá chamar o oficial de serviço (geralmente um tenente ou capitão); se a dúvida perdurar, o oficial de serviço chama o oficial supervisor (no caso um oficial superior: major ou tenente-coronel). Destaca-se que na cadeia de comando não é permitido quebrar os canais. Esta é uma das primeiras lições que o militar aprende: é preciso sempre recorrer a seu superior imediato.

Na base da pirâmide estão localizados os soldados, servidores de nível médio que podem galgar até a graduação de 1º Tenente, hoje possuímos os 3º Sargentos que são cargos em extinção<sup>92</sup> e tal promoção se observava o tempo de serviço, isto é, pela sua antiguidade como soldado, já que há uma morosidade quanto a promoção dos praças em observação a antiguidade. Têm-se soldados que ultrapassam os 20 anos de carreira sem sequer ter uma promoção, isso se

---

<sup>91</sup> FRAGA, Cristina K. A POLÍCIA MILITAR FERIDA: Da violência visível à invisibilidade da violência nos acidentes em serviço. 2005. p.42. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

<sup>92</sup> RIO GRANDE DO SUL. LEI COMPLEMENTAR Nº 11.832, de 18 DE SETEMBRO DE 2002. Altera as disposições da Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997, que dispõe sobre a carreira dos Servidores Militares do Estado do Rio Grande do Sul. Lex: PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 18 de setembro de 2002.

deve à falta de engajamento e preocupação do Estado para com esses servidores. São oferecidos cursos para promoções, CTSP (curso técnico em segurança pública) estes não possuem uma periodicidade, mas sim fica a cargo de demanda governamental. Ofertados em 50% para os mais antigos e 50% para os que forem aprovados nas provas de qualificação. Resta dizer que os oficiais quando ingressam no sistema militar não precisam prestar novo concurso, interno para galgarem suas promoções, já os praças, necessitam, pois sua carreira é extremamente atravancada e congestionada.

Entende-se que precisamos de pessoas capacitadas e preparadas para fornecer uma segurança adequada à população e também não podemos apenas confiar na certeza de uma formação à falta de um regulamento e estatuto que não abranja uma organização e sanção para aqueles que cometem ações em desacordo com a profissão. Entretanto, é impossível fornecer uma estrutura de segurança pública pautada em uma boa relação polícia militar – sociedade enquanto perdurar esses fatores de diferença e de submissão exacerbada dentro da estrutura da organização.

Os círculos militares são de uso essencial para a guerra em casos de conflito e combate para manter o controle. Usar tais elementos dentro da polícia ostensiva só causa prejuízos para o público a que se aplica e a sociedade como um todo.

Somente é possível a entrada na carreira de Nível Superior através de novo concurso público, sendo assim, não valorizando o profissional que está na base desse sistema piramidal e que angariou, ao longo dos anos, experiência e conhecimento para sua promoção. Separa de forma marcante os PMs da concepção de comando, chefia e direção da execução do policiamento ligando-

se, assim, ao modo taylorista<sup>93</sup> da organização do trabalho. Ensina Rago e Moreia<sup>94</sup>:

[...] “O taylorismo, como método de organização científica da produção, mais do que uma técnica de produção, é essencialmente uma técnica social de dominação.”

O taylorismo apresenta três princípios básicos. De forma científica, organiza-se da seguinte forma: a) separação da concepção e planejamento das tarefas de execução; b) intensificação da divisão do trabalho (o trabalho sendo realizado em parcelas elementares e simplificadas – cada tarefa corresponde a um posto de trabalho); e c) controle dos tempos e movimentos. Entre todos esses princípios, o autor ainda infere o estímulo ao desenvolvimento individual do trabalho e atuação de especialistas no controle.

Quanto à PM, ao fazer diferença na organização do processo de trabalho separando as de concepção e planejamento das de execução de policiamento e sua forma de estruturação, contendo um canal de comando imediato de poder com uma distribuição individualizada da força de trabalho, a organização militar impõe o seu poder e controle sobre os policiais. Assim ensina Cristina Kologeski Fraga<sup>95</sup>:

[...] Em linhas gerais, existe um planejamento centralizado (representado, no caso, pelo oficial) que controla, organiza e reparte o trabalho que é executado pelo praça, ou seja, há uma intenção clara de separar rigorosamente quem pensa de quem executa. Durante o tempo em que esta autora trabalhava na Polícia, foi ouvida muitas vezes a tão infame frase: “Soldado não pensa, executa, quem pensa são os oficiais.” As iniciativas e o trabalho cerebral são banidos das oficinas e centrados na administração superior.

---

<sup>93</sup> Taylorismo é o conjunto de estudos desenvolvidos por Frederick Winslow Taylor (1856-1915) e aplicados nas indústrias de todo o mundo, determinando a organização do processo de trabalho contemporâneo. Taylor é considerado o “Pai da Organização Científica do Trabalho” e seus estudos datam das primeiras décadas do século XX, inclusive o mais conhecido, denominado “Princípios da Administração Científica”, que foi amplamente influente nas escolas e empresas de Administração Empresarial.

<sup>94</sup> RAGO, Luiza Margareth; MOREIRA, Eduardo F. P. O que é taylorismo. 10. reimpressão. São Paulo: Brasiliense, 2003. P. 25.

<sup>95</sup> FRAGA, Cristina K. Peculiaridades do trabalho policial militar. Revista Virtual Textos & Contextos. Porto Alegre, nº 6, dez. 2006. p. 43.

A iniciativa e a crítica não são aceitas no âmbito da PM. Revela-se que aqueles que estão inconformados com a forma de gestão ou organização, pertencentes ao círculo das praças, não são bem vistos pela cadeia de comando e também podem ser passíveis de sanções, bem como retaliações através do regulamento disciplinar. Muitos são transferidos para outros batalhões, outros são trocados de setor e, até mesmo, remanejados a funções que poucos observam, tidas como de pouca significância. O militarismo possui sua forma de sanção, sem precisar motivar ou qualificar.

A maior dificuldade a ser enfrentada não encontra repouso na efetivação de boas estratégias de combate à violência de forma direta, não obstante tenha-se de haver um combate interno, uma mudança intrínseca nas relações de trabalho entre os PM. Somente será possível obter uma polícia que atenda aos anseios da sociedade quando tivermos servidores felizes em seu local de trabalho, pois, nos dias de hoje, são acometidos por um estresse muito grande, seja no decorrer de suas atividades, seja até mesmo na sua folga.<sup>96</sup> As interações internas, juntamente com o estresse aliado a um RDBM e um CPM, não só favorecem mas também são os principais causadores de doenças oriundas do estresse emocional.

### 3.1 O ESTRESSE COMO VÁLVULA PROPULSORA DA ALIENAÇÃO, INSATISFAÇÃO E INÉRCIA DOS POLÍCIAIS MILITARES

Além dos motivos demonstrados, requer maior análise o estresse provocado nesses profissionais de segurança pública. Inúmeros estudos, em especial, na área da saúde, já foram realizados quanto ao estresse sofridos por esses profissionais e quanto a sua insatisfação decorrente do sistema profissional que convivem. É imprescindível a demonstração das mazelas causadas a esses servidores em decorrência de um regulamento que aflige sua vida profissional e pessoal.

---

<sup>96</sup> SOUZA, Edinilsa Ramos de; MINAYO, Maria Cecília de Souza; SILVA, Jliana Guimarães e; PIRES, Thiago de Oliveira. Fatores associados ao sofrimento psíquico de policiais militares da cidade do Rio de Janeiro, Brasil. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, jul. 2012. p. 1309.

O termo *stress* (do inglês) é usado para indicar um conjunto de reações do organismo, que se refere às situações de dificuldade de superação de ordem física, emocional, social, econômica, que afetam o equilíbrio físico e emocional da pessoa.<sup>97</sup> O estresse é classificado como uma doença de transtornos mentais e comportamentais no Código Internacional de Doenças (CID 10), sendo uma desordem transitória que acarreta em um estresse físico ou psíquico, podendo desaparecer em algumas horas ou dias.<sup>98</sup>

O estresse é tido como um evento que ocasiona uma resposta do organismo a um evento considerado estressor. Tal resposta depende da forma de recepção do indivíduo sobre um evento e sua capacidade de enfrentamento a uma situação estressante que envolve aspectos cognitivos, fisiológicos e comportamentais.<sup>99</sup> Os PMs são atingidos por esses diversos aspectos, tanto físicos quanto psicológicos quanto ao enfrentamento das altas cargas de trabalho e, mesmo quando possuem escalas diferenciadas, são acometidos pelos comandos estressantes por parte dos comandantes e altas demandas que lhe são impostas em contrapartida à falta de autonomia que possuem.<sup>100</sup>

Lembrando que esse servidor público é o único que é julgado por duas justiças distintas (a civil e a militar). Sendo assim, podem ser imputadas punições disciplinares por atos que jamais resultariam em nenhum tipo de repreensão a outros servidores públicos civis.<sup>101</sup>

Sua atividade fim caracteriza-se pelo policiamento fardado, ostensivo, em prol da prevenção de crimes, contando com observação e fiscalização em atitude de vigilância, tudo voltado para prevenção. O Manual Básico de Policiamento Ostensivo ensina-nos que as variáveis do policiamento são inúmeras, como: Processo (a pé, motorizado, embarcação, de bicicleta, aéreo, montado); Modalidade (patrulhamento, permanência, diligência, escolta);

---

<sup>97</sup> SACCONI, L.A. MiniDicionário Sacconi da Língua Portuguesa. São Paulo: Atual Editora. 1996, p. 116.

<sup>98</sup> MELO, Matheus Ayres. A ASSOCIAÇÃO ENTRE ESTRESSE E NÍVEIS PRESSÓRICOS DOS POLICIAIS MILITARES DE PORTO ALEGRE. UFRGS, Porto Alegre, 2013, p. 7.

<sup>99</sup> MELO, Matheus Ayres. A ASSOCIAÇÃO ENTRE ESTRESSE E NÍVEIS PRESSÓRICOS DOS POLICIAIS MILITARES DE PORTO ALEGRE. UFRGS, Porto Alegre, 2013, p. 7.

<sup>100</sup> FRAGA, Cristina K. Peculiaridades do trabalho policial militar. Revista Virtual Textos & Contextos. Porto Alegre, nº 6, dez. 2006. p. 6.

<sup>101</sup> FRAGA, Cristina K. Peculiaridades do trabalho policial militar. Revista Virtual Textos & Contextos. Porto Alegre, nº 6, dez. 2006. p. 6.

Circunstância (ordinário, especial, extraordinário); Lugar (urbano, rural); Desempenho (atividade de linha, atividade auxiliar); Duração (turnos, jornadas); Efetivo (individual, dupla, trio, grupamento, pelotão, companhia ou esquadrão, batalhão ou regimento); Forma (desdobramento, escalonamento); Tipo (rodoviário, trânsito, geral, ambiental, de guardas, comunitário, operações especiais ou outros); Suplementação (cães, rádio transceptores, armamentos e equipamentos peculiares ou outros meios). Isso mostra o tamanho das tarefas desempenhadas por esses servidores.<sup>102</sup>

Basicamente, cumpre uma importante tarefa junto à sociedade em diversos locais e auxilia diversas instituições em suas tarefas. Os PMs estão presentes em diversos órgãos. Entretanto, poucos são aqueles que desenvolvem um estudo crítico decorrente da função exercida por esses profissionais em virtude de seus aspectos estressantes, impactando em mazelas físicas e psíquicas nesses agentes.

São insatisfeitos com sua profissão, em grande maioria, os praças, que desempenham uma atividade de execução. Ao entrar na carreira, enfrentam um grande diferencial psicológico, mesmo aqueles que são oriundos das Forças Armadas. A Polícia Militar detém um caráter peculiar, isso faz com que o seu modo de instrução e ensinamento da doutrina voltados para guerra forme um sujeito que tenha de agir de forma condicionada, pois este não possui grande âmbito de autonomia e suas dignidades são diminuídas, pois há um regulamento disciplinar voltado para o assentamento de intimidação em favorecimento ao acatamento e não realização do pensamento crítico quanto aos institutos de suas atividades.

Os praças são militares de função de execução, ou seja, efetuam tarefas de menor complexidade. Outrossim, são amplificadas suas funções quando em meio a ocorrências de grande complexidade, no entanto jamais há ocorrências de baixa complexidade, mas sim de menor incidência de periculosidade, pois cada atendimento repousa em uma estratégia a ser seguida e um fator estressante.

---

<sup>102</sup> MANUAL BÁSICO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, Ministério do Exército, Inspeção-Geral das Polícias Militares, Porto Alegre, 1999, p.10.

Não bastando os fatores enfrentados por esses servidores, ainda há o RDBM, que pauta toda sua vida profissional, criado para manter os agentes de segurança sobre controle rígido e assegurar sua obediência mesmo diante de situações que diminuam sua dignidade, mesmo chegando à conclusão de que a conduta não carrega nenhuma lesividade ficando ao dissabor daquele que comanda, portanto prevalecendo a vontade do poder público frente a do militar.<sup>103</sup>

Por isso, salienta-se e “grita-se” para a tamanha atrocidade que causa esse sistema aos servidores militares que prestam um serviço urbano à sociedade. Portanto, não há como exigir paciência ou alta performance de um agente que sofre, no seu dia a dia, por se preocupar com condutas de sua vida, tidas como normais, e passam a influenciar com tamanha força em sua carreira. Como exemplo, há militares estaduais que são punidos por apenas fazerem ensaios fotográficos com suas namoradas ou esposas em poses que possam significar submissão a mulher, por estarem fardados são alvos do RDBM. É avaliado como uma forma de submissão da instituição a pessoa a qual tirou a foto. Esses fatos são de reconhecimento da vivência, porque encontram abrigo em uma falta de publicidade administrativa desses atos e o silêncio da parte envolvida por medo de represálias.

Como apreciar essas circunstâncias? Como deve se portar perante os eventos? Como manter a integridade física e psíquica perante a tais atos que são acometidos?

Apreciar a estrutura desse sistema de modo que a necessidade de confrontação de um sistema antigo, que não interage de forma sadia, mas adoece aqueles que estão sobre sua égide, faz com que pensemos em uma nova sistemática no Direito Penal Militar aplicado aos militares estaduais. Portanto, o ideal de superação desse regulamento antigo e advento de um regulamento que realmente abarque a real necessidade da sociedade é um fim a ser alcançado e desenvolvido. Um movimento do Direito Penal que se aplica às tendências “da dialética da modernidade”, não sendo mais um Direito Penal

---

<sup>103</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. Elementos de direito penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. p. 19.

moralizador, mas sim um Direito Penal segundo a teoria do risco aplicada e assimilada mesmo de forma silenciosa para conter e prevenir riscos minimizando a defesa.<sup>104</sup> Nesse seguimento, Pablo Rodrigo Alflen sustenta<sup>105</sup>:

[...] Pode-se dizer que o Direito Penal está diante de uma possível revolução científica. Representativa neste sentido é a ideia de que a "superação" da razão técnico-instrumental, associada à emergência da "sociedade do risco", implicará o abandono do paradigma penal atual e a sua substituição por outro.

[...] Os desenvolvimentos e os aspectos críticos resultantes da moderna "sociedade do risco" para o Direito Penal foram amplamente analisados e criticados pela Escola de Frankfurt, originariamente, e de modo imediato por Prittwitz,<sup>[08]</sup> o qual já observava o surgimento de um "Direito Penal do risco" que, longe de aspirar conservar o seu caráter fragmentário, como *ultima ratio*, tem se convertido em *sola ratio* – em outras palavras, em um Direito Penal expansivo, cujo aspecto é caracterizado pelo significado tridimensional, que assume: a acolhida de novos candidatos no âmbito dos bens jurídicos (tais como meio ambiente, saúde pública, mercado de capital, processamento de dados, tributos), o adiantamento das barreiras entre o comportamento punível e o não punível, e, em terceiro lugar, a redução das exigências para a reprovabilidade.

[...] Em relação a isso, Hassemer tem ressaltado ainda o fato de que este moderno Direito Penal se apresenta na forma de crimes de perigo abstrato, que exigem somente a prova de uma conduta perigosa, renunciam a todos os pressupostos clássicos de punição, e, com isso, naturalmente, também reduzem as respectivas possibilidades de defesa e, além disso, no campo da moderna política criminal, como a criminalidade organizada, o meio ambiente, a corrupção, o tráfico de drogas ou a criminalidade econômica, encontram-se cada vez mais novos tipos penais e agravamentos de pena.

Ademais, cabe ressaltar que o regulamento disciplinar é um introdutor das vontades de seus aplicadores, não tendo uma real aplicação de igualdade para aqueles que são comandados ou comandantes. Nesse contexto, fere-se o

---

<sup>104</sup> ALFLEN, Pablo Rodrigo. Características de um Direito Penal do Risco. Jus Navigandi, v. 1816, p. 01-02, 2008. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/11390/caracteristicas-de-um-direito-penal-do-risco> > Acesso em 26 mai. 2019.

<sup>105</sup> ALFLEN, Pablo Rodrigo. Características de um Direito Penal do Risco. Jus Navigandi, v. 1816, p. 01-02, 2008. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/11390/caracteristicas-de-um-direito-penal-do-risco> > Acesso em 27 mai. 2019.



lado mais fraco do elo, quer dizer o regulamento sempre foi pensado e direcionado para ser aplicado aos praças com maior intensidade.

Os altos níveis de estresse provocados pelas situações enfrentadas pelos militares de execução causam, quando por muito tempo mantidas, danos sérios à saúde, em especial destacam-se as cardiopatias, alterações gastrointestinais e depressão. Esses níveis de forma repetitiva e constante provocam hipertensão arterial sistêmica, arritmias cardíacas, infarto do miocárdio, podendo chegar à morte.<sup>106</sup>

Trabalhos com afazeres monótonos e ameaça constante de violência estão vinculados a fatores causadores de estresse, estando o policial militar com grande exposição ao risco de violência, saúde, psíquico, também apresenta elevados riscos de doenças cardiovasculares, hipertensão e tudo em decorrência das atividades exercidas em conjunto com um regulamento disciplinar rígido. Portanto, são profissionais que, além de viverem situações de alto risco e conviverem com isso, estão vulneráveis a acidentes e mortes no exercício de sua profissão, pois estão expostos ao perigo e à agressão.<sup>107</sup>

Estão comprovadas, através de estudos acerca do estresse, as anomalias psíquicas oriundas desse distúrbio que ressaltam as dificuldades de comunicação e impactam no indivíduo de forma tão abrupta, direcionando-o em sua completa indiferença e aceitação silenciosa de suas mazelas. Por isso, há a sua conformidade perante a insatisfação do sistema em virtude da inércia estatal que o compõe, além de sua inércia e sua alienação quanto aos regulamentos disciplinares.

---

<sup>106</sup> MELO, Matheus Ayres. A ASSOCIAÇÃO ENTRE ESTRESSE E NÍVEIS PRESSÓRICOS DOS POLICIAIS MILITARES DE PORTO ALEGRE. UFRGS, Porto Alegre, 2013, p.8.

<sup>107</sup> MELO, Matheus Ayres. A ASSOCIAÇÃO ENTRE ESTRESSE E NÍVEIS PRESSÓRICOS DOS POLICIAIS MILITARES DE PORTO ALEGRE. UFRGS, Porto Alegre, 2013, p.9.

#### 4. OS IMPACTOS DA DOCTRINA POLICIAL MILITAR QUANTO À SOCIEDADE

A sociedade, cada vez mais, lança-se no caminho de ter uma nova Polícia Militar ou sem o fator militarista, entretanto, somente na atualidade, com as dificuldades cotidianas em constância de uma alta violência em todos os Estados brasileiros, pensa-se na reformulação das Polícias Militares. Inferir os impactos ocasionados pela doutrina militar diretamente à sociedade é pensar, primeiramente, nos impactos causados aos seus servidores e após verificar os reflexos de tais atitudes na sociedade.

Não há como imaginar as mazelas causadas pela doutrina militar ou seus benefícios sem antes constatar o seu público alvo que se consubstancia nos agentes militares de segurança pública.

O *poder*, palavra pequena, mas de grande significado valorativo no âmbito político, representa atividades que, de alguma forma, orientam-se ao poder institucionalizado do Estado<sup>108</sup>. A capacidade de pessoas interferirem nas interações explica-se nas intromissões do cotidiano, ou influenciarem em outros, tem a palavra *poder*, no singular, em sentido amplo, como significado e se reveste na capacidade de pessoas decidirem ou influenciarem sobre outras<sup>109</sup>.

Dentro da área militar, é constante o exercício de poderes, porque, como já explicitado, estão organizados de forma hierárquica e, por isso, passam a exercer seu poder de forma imediata quanto aos seus subalternos. Deve-se ao seu conteúdo histórico e enraizamento a particularidade de não haver um argumento crítico e tão menos que supere aqueles que já se fazem ultrapassados, embora existam inovações e novas comunicações dentro da administração pública.

As relações dentro da caserna não são as ideais, pois é difícil mensurar o quanto sofrem por deter essa particularidade e tal evidência é constada através das doenças que os cercam. A carga de peso em seus corpos é alta, a exigência

---

<sup>108</sup> BOBBIO, Norberto & Outros, Dicionário de Política, Brasília: UNB, 1983, p. 954.

<sup>109</sup> SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha, O TRIBUNAL CONSTITUCIONAL COMO PODER, São Paulo: Memória Jurídica Editora, 2002, p. 15.

em suas ações é alta, a exigência intelectual quanto à formulação e qualificação de crimes de menor potencial ofensivo é alta, a condução dos fatos delituosos até as delegacias de polícia bem como a finalização de seus trabalhos nos foros judiciais é alta. Tudo é cobrado de uma maneira rigorosa, desde seu fardamento até sua comunicação e comportamento perante ao seu comandante, sob pena de responderem perante ao RDBM.

Dentro de um quadro de possibilidades de ações e discricionariedade, é como estivéssemos sobre a condução de um Estado monárquico, soberano, em que o Rei faria suas vontades, troca-se aqui pela vontade daqueles que comandam de forma superior, ou seja, as vontades do oficialato<sup>110</sup>. Não se pensa em tirar a discricionariedade nas diretrizes daqueles que são responsáveis por essas estratégias, por conseguinte se pensa em dar autonomia à atribuição a cada um em acordo com suas tarefas desempenhadas, conforme seus postos e suas graduações. Jamais a sociedade terá atendidas suas demandas de maneira eficaz enquanto o militar de primeiro embate estiver com seu âmbito de incidência diminuto.

As funções de execução, que atuam de maneira a garantir a ordem e a segurança pública,<sup>111</sup> necessitam de agentes superiores que atuam na sua direção de forma a abrir suas diretrizes, respeitando as vontades de seus subalternos, elevando aqueles que estão sobre seu comando, inovando junto aqueles que estão em seu meio e não somente observando os que estão em seus mesmos postos ou graduações. Por isso, torna-se necessário visualizar um futuro institucional de forma imparcial.

Dentro do contexto institucional e não somente nas policias militares, mas em todas as instituições, deveríamos ter pessoas que nos animem, incentivem, inspirem-nos em novas ideias e projetos para ajudar na evolução do

---

<sup>110</sup> SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha, O TRIBUNAL CONSTITUCIONAL COMO PODER, São Paulo: Memória Jurídica Editora, 2002, p.38.

<sup>111</sup> SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha, O TRIBUNAL CONSTITUCIONAL COMO PODER, São Paulo: Memória Jurídica Editora, 2002, p. 39.

serviço público em atenção à sua finalidade, que é a sociedade. Assim ensina Mário Sérgio Cortella<sup>112</sup>:

[...] Liderar não é um dom, é virtude, e qualquer um pode liderar alguma coisa, embora ninguém seja capaz de liderar qualquer coisa. Liderança é circunstancial, não adianta saber cantar se não tiver a oportunidade de fazê-lo.

[...] Chefia é um cargo, liderança é uma função e é baseada na administração e respeito. O chefe você obedece apenas, o líder você procura. Ele corrige sem ofender e orienta sem humilhar.

A sociedade vai as ruas pedir segurança, pedir que os criminosos tenham o seu devido destino, pedir que suas angústias sejam resolvidas e o aparato estatal aja com força, através da polícia. Infelizmente, a sociedade, em sua grande maioria, desconhece o trabalho da polícia, seja a Polícia Militar, seja a Polícia Judiciária.

Temos uma sociedade que clama pela ação do Poder Público, por um sistema de segurança com maior eficácia, com um sistema de segurança pública que conte com penitenciárias e cadeias públicas adequadas e a certeza do cumprimento da pena em atenção a uma recuperação efetiva daqueles que cometem atos delituosos<sup>113</sup>, quer dizer garantir os institutos já firmados com um aparato estatal pronto para estabelecer o poder-dever punitivo.<sup>114</sup>

Esses são os principais impactos causados perante a sociedade. Portanto, uma ausência estatal é verificada juntamente com uma consciência geral da sociedade de que a polícia realiza seu policiamento de maneira a não contentar de forma mínima os anseios da população. Antes de formar o conhecimento de que as atitudes daqueles que agem diretamente no atendimento das demandas da população estão sendo formuladas de forma

---

<sup>112</sup> CORTELLA, Mário Sérgio. Mário Sérgio Cortella diz que o líder precisa ser inspirador e sair do óbvio. nscAN (A Notícia), 2014. Disponível em: < <http://anoticia.clicrbs.com.br/sc/economia/negocios/noticia/2014/10/mario-sergio-cortella-diz-que-o-lider-precisa-ser-inspirador-e-sair-do-obvio-4613975.html> > Acesso em 28 mai. 2019.

<sup>113</sup> BECCARIA, Cesare Bonesana. Dos Delitos e Das Penas, São Palo: EDIPRO, 1. Ed, 2013, p. 66.

<sup>114</sup> LOPES JR, Aury. Direito Processual Penal, São Paulo: Saraiva, 2014, p. 41.

errônea, seu aspecto de mudança fundamental deve-se concentrar na mudança institucional em sua estrutura. Não adianta efetivarem mudanças quanto às estratégias a serem inseridas nas áreas de grande confronto ou prevenção, se continuamos a ter homens doentes, em grande escala, abalados por estresse oriundo da instituição e sem perspectiva quanto a sua carreira.

As medidas a serem tomadas para dar maior sensação de transparência e possibilidades de resolução de problemas quanto à segurança que aflige a população seria dar maior qualidade de vida a esses profissionais, com um plano de carreira único. Um exemplo é que, para além de valorizar e dar maiores perspectivas, forneceria maior autonomia, empenho e aproveitamento quanto à carreira. O poder da instituição, embora fragmentado entre os oficiais, sabe-se que estão em suas mãos, mas não sabemos ao certo para onde converge, entretanto compreende-se que não está o poder sobre posse dos praças, esses não possuem autonomia mínima<sup>115</sup>.

Soluções como essas que, embora alterem estruturalmente as organizações militares estaduais, inserem no âmbito da administração uma política de valorização e mantêm um cenário formidável para a execução de novidades e inovação científica. Esse talvez seja o maior impacto que a sociedade possa sofrer, a falta de entrega de uma polícia cujo objetivo é exercer sua força em direção à fundamentação, solidez, harmonia do policiamento aliado à comunidade. O que possuímos, hoje, são só metas a serem cumpridas que não encontram abrigo nas evoluções científicas já implementadas.

Enquanto isso, sofremos, por exemplo, com os presídios e penitenciárias estaduais, em que não há mais uma diferença em sua finalidade. Hoje se encontra um dos piores cenários carcerários aqui no RS. A Cadeia Pública de Porto Alegre, antes chamada de Presídio Central de Porto Alegre, somente trocara de nomenclatura, pois suas mazelas estão longe de serem sanadas, se continuar com a mesma forma de ser encarada.

Não se busca aqui esgotar ou entrar de forma profunda na matéria que tange aos presídios e penitenciárias, mas sim com um foco no que diz respeito

---

<sup>115</sup> FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. 18. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2003. p. 75.

a suas formas de convivência interna e a repercussão do crime, aqui do lado de fora. A PM cumpre um papel fundamental na Cadeia Pública de Porto Alegre, pois, se ainda não aconteceu um evento similar ao que ocorrera em Manaus<sup>116</sup>, é porque há existência de acordos entre facções e “Estado”. Isso não se encontra em nenhuma doutrina, apenas vivendo, convivendo e estando a par da experiência desses profissionais é que podemos explicar e dizer com propriedade o que acontece lá dentro.

A Cadeia Pública de Porto Alegre é uma cidade em um pequeno espaço, pois lá são dadas ordens quanto ao tráfico de drogas, assaltos a instituições financeiras, movimentações das facções, ou seja, se quiseres saber ao certo como organizam-se as organizações criminosas, basta olhar com atenção as movimentações de facções dentro das penitenciárias. Conforme dados da ANADEP, a cada três dias morre um preso dentro das cadeias do RS, por precariedade, pelas más condições dos locais, pela guerra de quadrilhas<sup>117</sup>. É inconcebível que não haja um local adequado para a prestação<sup>118</sup> de pena e recuperação daquele que praticou o ato delituoso, não se busca aqui uma empatia para com aquele que cometera tal ato, mas sim uma quebra na roda do crime.

O sistema prisional de todo país está em colapso e nossos governantes reagem somente com soluções rápidas e, muitas vezes, são paliativas. Parece mais uma forma de transformação para demonstrar a sociedade uma solução, sem atenção a estudos já desenvolvidos no âmbito da criminalidade. O problema, durante anos, não para ou decresce, apenas, por vezes, continua de uma forma mais lenta, oculta, silenciosa.

---

<sup>116</sup> LIMA, José Antonio. Mortes em Manaus escancaram caos carcerário Deutsche Welle, 28, mai 2019. Disponível em: < <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/deutschewelle/2019/05/28/mortes-em-manaus-escancaram-caos-carcerario.htm>>. Acesso em: 07, jun 2019.

<sup>117</sup> ANADEP, Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos. RS: Presídios gaúchos têm uma morte de detento a cada três dias. Zero Hora, Porto Alegre, out 2012. Disponível em: <<https://www.anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=15725>> Acesso em: 07 jun. 2019.

<sup>118</sup> BECCARIA, Cesare Bonesana. Dos Delitos e Das Penas, São Palo: EDIPRO, 1. Ed, 2013, p.71

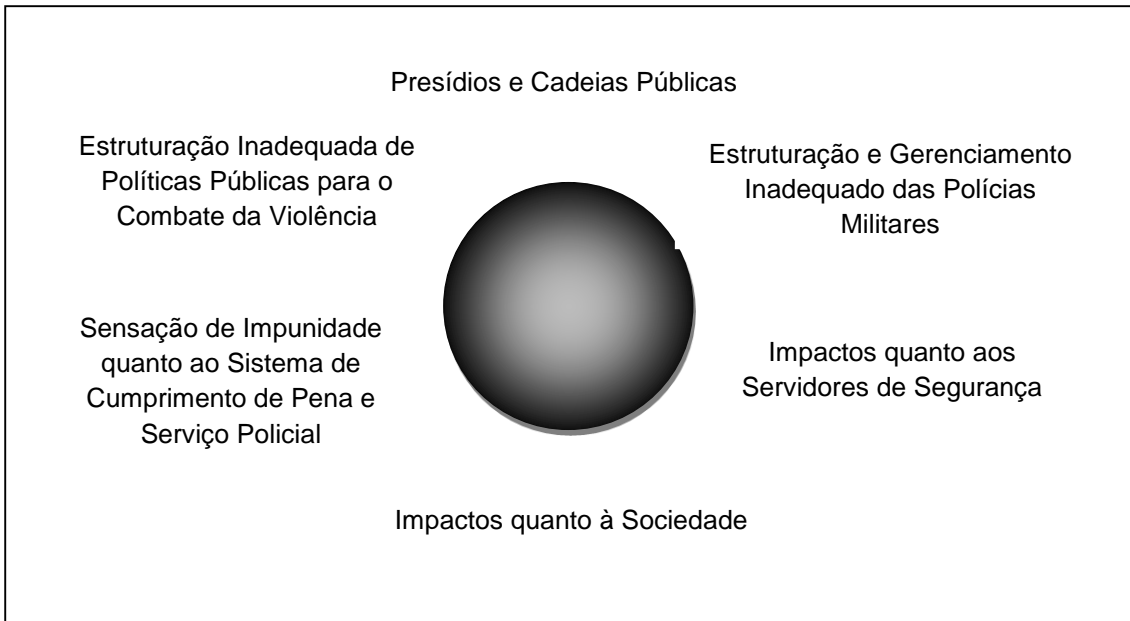


Figura 1: Círculo de manutenção da criminalidade  
 Fonte: criado por Robert Chalmes Barbosa

A partir desse ponto, podemos elencar tantos outros, porque, embora o estudo, muitas vezes, possa ser estudado em separado, estão interligados. Um ponto se relaciona ao outro. O combate à criminalidade necessita ser efetivo com políticas adequadas. De certa forma, é um efeito “dominó”, em que uma ação desencadeia outra.

No Compaj (Complexo Penitenciário Anísio Jobim), sob ordens de facções criminosas, foram ordenados assassinatos dentro do complexo. Tal fato ocorrera em 26 de maio de 2019, pois, nesta data, foram mortos 15 detentos sob ordens de facções criminosas e, no dia seguinte, mais 40 detentos foram mortos de uma forma extremamente cruel. Fatos como esses não são mais novidades em nosso país, já fugiram de controle do sistema prisional, pois estamos vivendo em um estado de inconstâncias e de falta de credibilidade no sistema de segurança como um todo. Palavras não são o suficiente para transportar tamanho sentimento de crueldade que envolve essas ações. É uma extrema

crueldade que envolve desde pancadas com pedaços de ferro até a dilaceração e cortes dos corpos de detentos rivais<sup>119</sup>.

Essa realidade não está longe de acontecer no Estado do RS, pois a Cadeia Pública de Porto Alegre já fugiu há muito tempo do controle das autoridades públicas, porque seu controle se dá a partir de acordos entre Estado e apenados. A ministra Cármen Lúcia, ex-presidente do CNJ, fez uma visita surpresa às instalações, à época chamada de Presídio Central de Porto Alegre. Verificou-se a não só precária como também insuportável situação do local, tanto para aqueles que cumprem e esperam por suas penas bem como para aqueles servidores que desempenham suas atividades. O local deveria suportar 1.905 pessoas, mas, à época, já possuía 4.683 presos. Essa seria a terceira visita de inspeção realizada pela presidente do CNJ ao sistema penitenciário. A ministra, ainda haveria visitado casas prisionais do norte do país e outras em situações de emergência. Realizou-se uma audiência pública para uma tentativa de atender às críticas e aos anseios da sociedade organizada<sup>120</sup>.

O governo do Estado tomou como providencia a destruição de um dos anexos e prometeu o remanejamento dos presos, o que haveria de acontecer de forma gradual. Após, tomaria como medida a destruição do Presídio Central. Todavia, na prática, houve somente a troca de nome do estabelecimento prisional. Ao passo do que já acontecera nos estados norte, já se pode esperar uma similitude quanto as possíveis circunstâncias das casas prisionais aqui do RS.

---

<sup>119</sup> LOPES, Nathan. SP: 22 dos 55 presos mortos em Manaus eram provisórios, diz secretaria. Do UOL, São Paulo, jun 2019. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/06/04/presos-provisorios-mortos-manaus.htm>> Acesso em: 08 jun. 2019.

<sup>120</sup> CNJ. DF: Ministra Cármen Lúcia faz visita surpresa ao Presídio Central de Porto Alegre. Agência CNJ de Notícias, DF, nov 2016. Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83938-carmen-lucia-faz-visita-surpresa-ao-presidio-central-de-porto-alegre>> Acesso em: 08 jun 2019.





Figura 2: Superlotação Carcerária  
Fonte: por Riedel de Figueiredo

Em virtude do cenário atual e agravamento da situação prisional do RS, conclui-se que falta pouco para o início de grandes tragédias na Cadeia Pública de Porto Alegre. Então, a quem será imputada tamanha culpa?

Uma concepção de políticas públicas inadequadas é implementada no Brasil. Muitos são “jogados a sua sorte”, embora, o governo com seus recursos, consiga proferir moradias adequadas, que quase sempre demoram a sair do projeto. Quando entregues, não há uma estrutura para essa população mais carente e que é acometida de forma demasiada pela desigualdade social. Estrutura essa que não basta apenas fornecer as moradias sem pensar no desenvolvimento social daquela população local, sem pensar na criminalidade que aflige aquela localidade, sem pensar como será a instalação daquela população em face de outra localidade. Sendo assim, o próprio Estado passa a transferir a criminalidade de um local ou se cria um novo foco de criminalidade.

Como exemplo, a instalação do condomínio Princesa Isabel, localizado em Porto Alegre, em que a maioria dos moradores vieram das Vilas Cabo Rocha,

Terminal Azenha e Erico Veríssimo<sup>121</sup>. Algumas operações já foram realizadas no local, mas o tráfico de drogas persiste. Mesmo sendo apenas um condomínio em meio a um bom bairro de Porto Alegre, é como se tivesse um ecossistema próprio, isto é, não foi instalado de forma adequada, apenas se transferiu a criminalidade de um local para o outro. Os cadastros da população e acompanhamento de nada adiantam, se não houver uma mudança social no local, naquela comunidade, mesmo essa contendo um número não muito grande de moradores. Deveria o poder Estatal implantar uma força policial dentro do local, com advento, não somente de UPPs<sup>122</sup>, mas sim uma mudança suscetível, acrescentar moradores que exerçam a profissão de segurança pública na localidade.

O condomínio Princesa Isabel é somente mais uma tentativa frustrada de realocação de famílias sem um projeto social adequado de remanejamento

---

<sup>121</sup> FOGLIATTO, Débora. RS: Não tem porta certa”: moradores do Condomínio Princesa Isabel relatam abusos da BM. Sul21, Porto Alegre, jun 2018. Disponível em:<<https://www.sul21.com.br/ultimas-noticias/geral/2018/06/nao-tem-porta-certa-moradores-do-condominio-princesa-isabel-relatam-abusos-da-bm/>> Acesso em: 08 jun. 2019.

<sup>122</sup> Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) é um projeto da Secretaria Estadual de Segurança do Rio de Janeiro que pretende instituir polícias comunitárias em favelas, principalmente na capital do estado, como forma de desarticular quadrilhas que, antes, controlavam estes territórios como verdadeiros estados paralelos. A primeira unidade de polícia pacificadora surgiu em meados de 2008 no morro do Dona Marta, em Botafogo, na Zona Sul do Rio de Janeiro. Após a instalação da UPP na comunidade, os homicídios foram reduzidos a zero nos quatro anos subsequentes. Os resultados da política de pacificação do governo Sérgio Cabral Filho foram elogiados pelo jornal New York Times. Especialistas apontam que a escolha da cidade para sediar os Jogos Olímpicos de Verão de 2016 foi o impulso necessário para aumentar os investimentos no programa, ampliação e mesmo escolha das favelas escolhidas no mapa da pacificação. Herança da UPPs - Para o sociólogo Ignacio Cano, especialista em Segurança Pública da UERJ, a herança mais importante das UPPs foi que ela mostrou "uma outra forma de enfrentar o tráfico, que não é a de entrar, atirar e sair". "Apesar da crise de hoje, não vai ser como antes. As pessoas não imaginavam que havia outra opção. Além disso, com o programa o objetivo já não era acabar com o tráfico, mas sim diminuir a violência e o controle territorial. Isso vai ficar", explica ele, que coordenou em 2012 um estudo sobre o plano, que estava em seu auge. O Estado do Rio havia conseguido então diminuir sua taxa de homicídio para 28 mortes para cada 100.000 habitantes, quase a metade que nos anos finais do século XX. Cano afirma que as UPPs de fato reduziram a letalidade em alguns territórios, mas garante que há outros fatores que explicam esta queda da violência. Uma delas é que policiais militares do Rio passaram a ser premiados ao poupar vidas. Já a antropóloga e cientista política Jaqueline Muniz, da Universidade Federal Fluminense (UFF), explica que durante as UPPs "houve um deslocamento dessa mancha criminal". "As taxas de homicídio caíram porque a polícia parou de trocar tiro. Quem é o administrador da morte? O Estado. A polícia entrava para impedir disputas entre gangues rivais, e ela própria deixou de produzir o confronto e passou a ocupar o território". BETIM, Felipe. RJ: UPPs, mais uma história de esperança e fracasso na segurança pública do Rio de Janeiro, EL País, RJ, mar 2018. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/11/politica/1520769227\\_645322.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/11/politica/1520769227_645322.html)> Acesso em: 8 jun de 2019.

que resulta, mais uma vez, em uma transferência de áreas de conflito e fortificação de tráfico de drogas através de estruturas criadas pelo Estado.



Figura 3: Condomínio foi inaugurado em 2005 na avenida Princesa Isabel.  
Fonte: Reprodução/ Google Earth.

Logo, a reflexão que se faz é que as motivações e situações passadas aqui, na rua, são levadas para dentro do sistema prisional, que hoje é controlado, de certa forma, pela criminalidade. Como já mencionado, as cadeias no Brasil passam por uma grande incerteza quanto a sua segurança e à recuperação do preso. As cadeias públicas devem ser efetivas, adequadas e com a determinação temporal correta. Os trabalhos de ressocialização não são implementados de forma concreta e tão pouco aliado a um sistema prisional congruente.

Quanto à estruturação e gerenciamento inadequado das PM, é apenas uma forma que não interage com os anseios da sociedade e não combate, através do policiamento, os pedidos de proteção daqueles que são assolados pela violência, hoje, todos nós, pois encaminha-se para a falta de inovação institucional em contrapartida com a evolução do mundo criminoso.

Quanto aos impactos causados aos servidores de segurança, em especial os militares estaduais executores, são vítimas dessa roda da criminalidade que, de forma densa, vem arrastando desde as políticas públicas inadequadas, chegando às cadeias e após agravada pela falta de inovação em

recursos institucionais, vinculando-se a um sistema institucional arcaico e repleto de dispositivos que somente fornecem insatisfação e falta de motivação a esses servidores.

Por fim, é um grande círculo da criminalidade que acontece em sintonia e resume-se em uma inadequada política pública nas comunidades carentes; aumento da criminalidade aliado a um sistema prisional que foge ao controle das autoridades; agravado por uma Polícia Militar de ensinamentos antigos e estruturação inadequada para o combate atual das ações criminosas; impactos aos seus servidores, que são causados de forma física e psicológica; impactos negativos e falta de credibilidade nas autoridades, que passam a ser pauta da sociedade como um todo; sentimento de impunidade, que se instala na população e passa a tirar as expectativas e confiança no governo e nas instituições públicas de segurança.

Os mais agravados por esse sentimento são os profissionais executores que fazem esse primeiro combate junto à comunidade, pois se sentem amarrados perante a um organismo que os fere e que lhe tira a dignidade, seja como profissional, seja a partir de seu reconhecimento, que deveria ser motivo de orgulho para aqueles que compõe essa nação. Sobre esses, é exercido grande responsabilidade e resulta em ações enérgicas e de maior impacto social, tendo em vista a fortificação da criminalidade.

#### 4.1 IMPACTOS POSITIVOS QUANTO À SOCIEDADE: UMA NOVA FORMA DE GERENCIAMENTO EM ATENÇÃO À QUALIFICAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Órgãos de segurança implementam e dão suporte a inúmeras instituições, auxiliando e mantendo, para além da segurança pública, um papel social e de gerenciamento de crises. Atualmente, as grandes preocupações são com as gerações futuras e o direcionamento adequado dos jovens em atenção à complexa situação de violência que captura e influencia os mais novos que, em grande maioria, vivem em bairros pobres devastados pela desigualdade social.

Não é novidade que os diversos órgãos públicos devem atuar juntos para conter as ações de violência, bem como promover a paz social em consonância com as novas tendências e em atenção a assegurar um futuro próspero com um direcionamento seguro a população.

O direito à jurisdição é um direito constitucional, deve-se observar por todos como um dos direitos mais amplos, por um lado o direito de ação e de outro lado o direito a defesa<sup>123</sup>. É com esses pressupostos que partimos para a defesa de uma devida tutela dos direitos essenciais à comunidade como um todo, não somente em atenção à população, mas também em atenção ao funcionalismo público e sua introjeção, seja em matéria penal, seja em matéria administrativa que carrega suas peculiaridades, mas a grande lição que se tira desse texto é que todos estão postos na garantia processual.

Assim, adquire-se, através de princípios basilares como esse, a devida atenção e estruturação das instituições públicas. A proteção jurisdicional deve ser adequada, isto é, uma análise do caso concreto em compreensão a devida estruturação à situação em concretude<sup>124</sup>. Efetividade com a tutela específica do Direito, versam Daniel Mitidiero e Alvaro de Oliveira:

[...] Impõe-se, outrossim, que a justa preocupação com a celeridade não pode acarretar drástica perda de qualidade, a constituir igualmente denegação de justiça. A efetividade virtuosa não pode ser substituída por uma efetividade perniciosa, símbolo de uma mentalidade tecnoburocrática, preocupada mais com a performance, com a estatística, do que com os valores fundamentais do processo.

O conceito, embora trazido do Processo Civil, amolda-se muito bem ao que fundamenta as estruturas das repartições públicas de segurança e sua devida atenção aos argumentos e processos administrativos que correm no seio das Polícias Militares. Há uma preocupação demasiada em apontar um culpado para o fato, sem preocupar-se com o devido processo administrativo que assola

---

<sup>123</sup> MITIDIERO, Daniel; ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Aberto. Curso de Processo Civil: Teoria Geral do Processo Civil e Parte Geral do Direito Processual Civil. 2. ed. São Paulo: Atlas: 2012, p. 24.

<sup>124</sup> MITIDIERO, Daniel; ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Aberto. Curso de Processo Civil: Teoria Geral do Processo Civil e Parte Geral do Direito Processual Civil. 2. ed. São Paulo: Atlas: 2012, p. 29.



ao ME. Essa angústia e tamanha ansiedade pela resolução dos processos que são instaurados em decorrência de suas ações causam-lhes uma sensação de impotência. A sua inércia perante outras situações similares dá-se em decorrência da postura administrativa tomada que se preocupa mais com o resultado do que com os valores fundamentais do processo.

Da forma como é instaurado, não fornece dignidade ao agente de segurança, pois não se objetiva aqui resguardar ou uma proteção demasiada aos PMs. Vislumbra-se um processo justo com garantias de que o exercício do poder estatal se aplique a partir de Fundamentos Constitucionais e apenas nos limites das leis objetivando sempre a dignidade da pessoa humana.<sup>125</sup>

Extrai-se da doutrina a devida adequação e efetividade dos processos instaurados em desfavor dos policiais militares - executores. Em conformidade com princípio fundamental a devida jurisdição, são valores a serem solidificados para o melhor andamento das repartições públicas e segurança dos servidores estaduais. Por isso, a efetividade se concentra em não somente satisfazer de forma material um injusto, entretanto, consubstancia-se em proporcionar as pessoas “exatamente aquilo que possuem direito”, traduz-se em efetividade<sup>126</sup>, mais uma vez extraímos do processo civil tal conceito e amolda-se para o âmbito dos processos administrativos a que são acometidos os profissionais de segurança, para a devida orientação das políticas de segurança pública.

Estabelecer uma “roda de estruturação do bem” significa adequar não somente para se obter uma contenção mas também em consolidação da ordem pública em atenção à devida efetivação, adequação e tempestividade da tutela de proteção coletiva e individual. Deve-se ter atenção aos princípios penais em concretude da tutela a ser alçada para o todo, pois a devida adequação social implica punição de condutas que são de relevância social, ou seja, uma atividade

---

<sup>125</sup> ALFLEN, Pablo Rodrigo. A função de garantia da lei penal: Considerações acerca do princípio da legalidade. Brasília a. 38 n. 150 abr./jun. 2001, p.260.

<sup>126</sup> MITIDIERO, Daniel; ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Aberto. Curso de Processo Civil: Teoria Geral do Processo Civil e Parte Geral do Direito Processual Civil. 2. ed. São Paulo: Atlas: 2012, p. 31.

seletiva de comportamento a ser inibida, comportamentos esses tidos como nocivos e contrários ao ordenamento jurídico<sup>127</sup>.

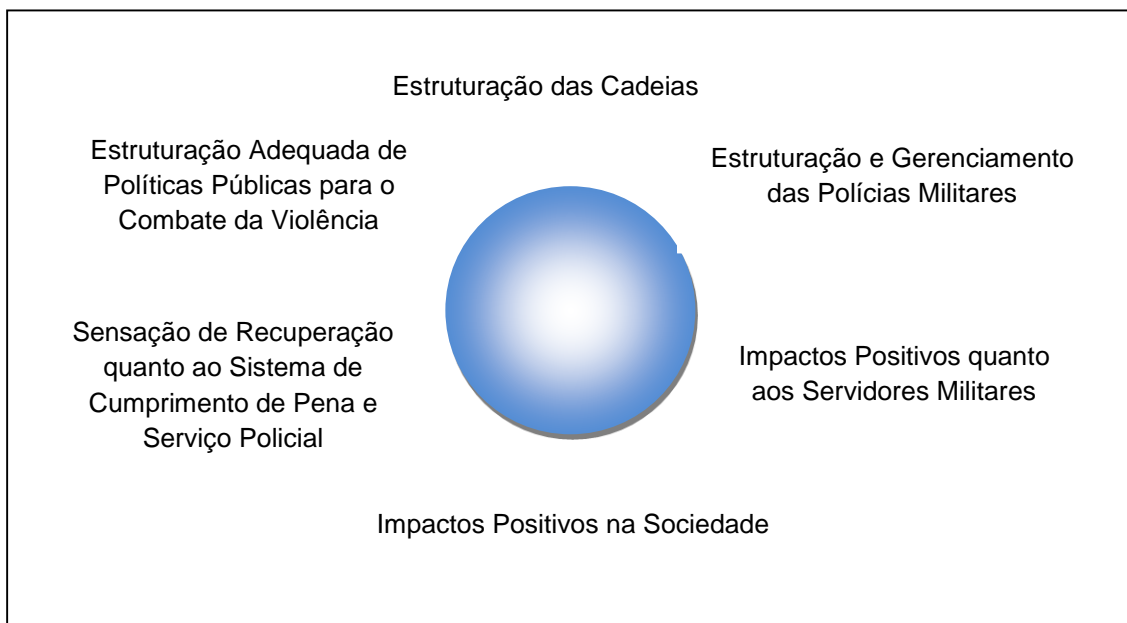


Figura 4: Círculo de Estruturação da Segurança Pública  
Fonte: criado por Robert Chalmes Barbosa

A falta de estruturação pode começar pela falta de políticas pública adequadas. Entretanto, para começar-se a sanar a grande problemática da criminalidade, precisa-se efetuar a organização no âmbito das entidades de segurança pública.

O arranjo ideal para a entidade ostensiva seria um plano de carreira único, em que o profissional irá galgando responsabilidade juntamente com sua atribuição, diferenciada a partir de suas promoções. Nota-se que hoje a carreira desses profissionais está dividida em nível médio e nível superior. Com certeza, sendo através do plano de carreira, iria dirimir muitos conflitos institucionais, bem como dar maior perspectiva àqueles profissionais que querem ascender na carreira. Por ser um serviço de responsabilidade e características em desnivelamento com outras profissões, deve-se sua grande inovação ter atenção

<sup>127</sup> CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal: Parte Geral. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 35.

a experiência adimplida ao longo de suas tarefas – que dão esse embasamento para que seja a carreira de forma única.

A experiência é galgada ao longo do tempo e o controle das ações, bem como estratégias e interação com o público interno, é melhor conduzido por aqueles que possuem experiência e conhecimento. Dentro da Polícia Civil e da Polícia Militar acontecem dois fatores de divisão sérios e que causam impactos na sociedade, quer dizer, tem-se um universo formados por delegados e agentes e outro universo formado por oficiais e praças. Embora quem enxergue o sistema de fora possa pensar que esses dois universos, tanto na Polícia Judiciária quanto na Polícia Militar, comuniquem-se de forma harmônica, não é o que se alcança. Acarreta em uma série de distinções dentro das organizações, como valores a serem alcançados, discrepâncias em níveis salariais, prestígio e poderes institucionais internos e externos. Os níveis mais baixos, como agentes e praças, não conseguem alçar os cargos mais altos através de sua própria carreira, pois devem novamente prestar concursos para entrada no cargo, mesmo havendo formação e experiência para tal. Essa é uma forma de desilusão para esses profissionais, os quais ficam desestimulados e marginalizados por ser impedidos de alcançar posições superiores<sup>128</sup>.

Em favor a políticas de carreira única e ascensão, versa Barreto Júnior para insatisfação de classes como de agentes da Polícia Civil em assimetria às classes dos praças, das carreiras militares, que adquirem formação superior e não obtém nenhum avanço profissional<sup>129</sup>. Analisa o autor:

[...] Esse horizonte de possibilidades encontra algum suporte de mudança nos fenômenos atuais de conformação interna das polícias civis. Há, a partir dos anos 2000, uma ênfase na ideia de gestão, o que atinge não só os procedimentos de administração das rotinas e do desenho organizacional, mas também a ideia de modelagem científica do ato de investigar. Aumenta vertiginosamente o afluxo de pessoas com graduação superior às carreiras tradicionalmente subordinadas (que não sejam as de delegados e peritos) e esses grupos internos reivindicam maior espaço de

---

<sup>128</sup> SOARES, Luiz Eduardo. Em Defesa da PEC-51. Entrevista com Luiz Eduardo Soares. Disponível em: < <http://abordagempolicial.com/2014/01/proposta-de-reforma-das-policias-pec-51-explicada/>> Acesso em: 9 jun 2019.

<sup>129</sup> BARRETO JÚNIOR, J. T. Políticas Cíveis e Políticas de Segurança Pública no Brasil. Cadernos Adenauer, Rio de Janeiro, Segurança Pública, Fundação Konrad Adenauer, n.4 2009. p. 43-50. Disponível em: < [https://www.kas.de/c/document\\_library/get\\_file?uuid=947acac0-7b20-f298-801e-43c9dabae560&groupId=265553](https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=947acac0-7b20-f298-801e-43c9dabae560&groupId=265553)> Acesso em: 9 jun 2019.



participação, não apenas na esfera decisória, mas também na tarefa cognitiva de estruturar a narrativa cientificamente sustentada dos episódios criminais, atentando para a necessidade de interrelacioná-los logicamente, segundo chaves de compreensão encontradas em ferramentas como as da tecnologia de informações, como há, por exemplo, nas práticas de georreferenciamento.

A PEC-51<sup>130</sup> de 2013 almejava impor a carreira única em âmbito Nacional, através de uma alteração no art. 144 da Constituição Federal, regulando sobre a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Ferroviária Federal. Um instrumento de mudança importantíssimo para as Polícias Militares e Civas dos Estados Brasileiros que pese, no agora, começar a ter um novo protagonismo por haver tamanha ineficácia no combate da violência e insatisfação de agentes de segurança subalternos.

A PEC-51 não obteve aprovação e foi arquivada ao final da legislatura, no dia 21 de dezembro de 2018. A união daria as diretrizes e elencaria as principais atividades a serem desenvolvidas pelas entidades de segurança pública, organizando a formação de seus profissionais e, até mesmo, a gestão dessas. Tais princípios e diretrizes se consolidariam na desmilitarização das Polícias Militares, bem como se pautariam em uma carreira única.

O projeto repousaria no papel da União em dar a forma de organização, ou seja, um modelo institucional a ser seguido em âmbito nacional e respeitando as peculiaridades de cada região. Entretanto, é necessária uma distribuição e gerenciamento universal dentro da federação.

Essa Emenda Constitucional permitiria um empedramento maior dos municípios, auxiliando quando a segurança pública e alavancando um protagonismo local. Seria uma conversão de Guarda Municipal em Polícia Municipal. O texto constitucional dispõe que os municípios somente podem constituir Guarda Municipais, sendo assim, cumprindo a função de proteger somente seus bens, serviço e instalações. Portanto, sua baixa possibilidade de

---

<sup>130</sup> Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2013. Casa iniciadora Senado Federal. Arquivada ao final da Legislatura de 2018. Disponível em: < <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/114516> > Acesso em: 9 jun 2019.

interferir nas questões de segurança dá-se através desse dispositivo de pouca abrangência.

A capacidade diminuta do município de intromissão na segurança pública ocasiona uma carência em outras áreas como educação, saúde e segurança, por isso poderia auxiliar o Estado nessas demandas locais, obtendo uma maior efetivação quanto à criminalidade e ao desenvolvimento da segurança pública local.<sup>131</sup>

Em diversos países, o município é tido como a verdadeira força motriz de transformação para a resolução de problemas, mesmo sendo problemas fora da incidência da segurança, pois seria no município onde ocorreria, de fato, a incidência mais direta na vida das pessoas das relações sociais em suas diversas nuances<sup>132</sup>. Assim, o modelo municipal, em que versa a PEC-51 de 2013, seguiria uma tendência mundial e desenvolveria uma política de Polícia Comunitária de maior efetividade, pois seria uma forma a mais de interação com a comunidade. Justificativa esta que se embasaria em dados estarecedores e marcados pelo signo da desigualdade, em detrimento dos grupos sociais mais vulneráveis. Nas últimas décadas o Brasil mudou, mas o campo da segurança pública permaneceu congelado no tempo, prisioneiro da herança legada pela ditadura. Não obstante alguns inegáveis avanços, mantemos ainda nossos pés no pântano das execuções extrajudiciais, da tortura, da traição aos direitos humanos e da aplicação seletiva das leis<sup>133</sup>.

---

<sup>131</sup> SOARES, Luiz Eduardo. Em Defesa da PEC-51. Entrevista com Luiz Eduardo Soares. Disponível em: < <http://abordagempolicial.com/2014/01/proposta-de-reforma-das-policias-pec-51-explicada/>> Acesso em: 9 jun 2019.

<sup>132</sup> DIAS NETO, T. Segurança Urbana: o modelo da nova prevenção. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, Fundação Getúlio Vargas, 2005. p.131-132.

<sup>133</sup> Justificativa da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2013. Casa iniciadora Senado Federal. Arquivada ao final da Legislatura de 2018. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/114516>> Acesso em: 9 jun 2019.

## CONCLUSÃO

Por conseguinte, a história da Polícia Militar do RS revela um cenário curioso e não muito diferente do restante das Polícias Militares dos demais estados, no que tange a influência não só armamentista como doutrinária do Exército Brasileiro. Essa incidência ressalta-se de uma abrangência muito forte nas Polícias Militares. Sendo assim, ocasionando seu enraizamento e difícil imersão de novas doutrinas, distintas dos militares, em seu interior.

Os servidores militares são impactados por um grande estresse oriundo não só de suas funções, mas também, principalmente, por causa das relações do núcleo da organização militar, ou seja, os fatores de relacionamento formam um ciclo vicioso, de comando, os quais vêm repercutindo uma relação de cunho estressante ao longo de anos. Possuem um regulamento particular e que se adimple de forma voluntária – seu código disciplinar é extremamente rígido para manutenção do comando, dos superiores, e como forma de obediência e exemplo para os demais.

Dado esse contexto, uma mudança deve ser pensada sob a luz de uma carreira única, enquanto não haja um plano susceptível para o engendramento de uma polícia desmilitarizada. Ao Exército Brasileiro, cabe a proteção da nação, bem como o controle das fronteiras, pois essa peculiaridade das tropas militares advém de uma vertente ligada à guerra, na eliminação do indivíduo e sua adaptação às polícias militares ainda possuem, de forma profunda, suas raízes em seus ensinamentos e doutrinadores.

Pensar em uma nova polícia é pensar em futuro para novas gerações, em que possamos ter uma polícia ligada à comunidade em atenção aos seus movimentos e coibir o crime de forma inteligente e investigativa. A sociedade, cada vez mais, detém um olhar atento para as ações da polícia, em busca de um resultado. Entretanto, é preciso ter uma tutela quanto a estrutura policial militar em atenção a devida magnitude das interações desse sistema que não só adoecem, estressam, mas tiram a motivação desses profissionais. Tal proteção se consagra no fundamento policial e menos militar da corporação.

É um círculo vicioso, em que o primeiro movimento toma em direção a um governo de políticas inadequadas, enraizadas em métodos, apenas de magnitude paliativa, sem dar atenção aos estudos realizados e às verdadeiras vozes daqueles que compõem o dia a dia junto à comunidade. As casas prisionais tornaram-se verdadeiros centros de comando das facções e se consagram como uma verdadeira circunstância de crise, pronta para explodir a qualquer momento. Medidas devem ser tomadas de forma efetiva, adequada e tempestiva para que o pior, a exemplos de outros Estados, não aconteça.

Tudo é um grande ciclo, destarte, a desconfiança no poder estatal em conjectura com a falta de esperança nas organizações de segurança pública conduz para um setor de crise. A população não suporta mais e se encontra perdida em meio às medidas que se apresentam como finalizadas, mas que apenas se mostram de valor momentâneo.

A organização policial militar é um grande protagonista em matéria de segurança pública. Entretanto, seus servidores estão doentes, atingidos fortemente por um abalo psicológico, oriundo esse das relações internas, essas só poderão finalizar com uma nova estruturação e instrumentos de ascensão coletivos, de forma vertical e abrangente a todos.

O combate à criminalidade e o alcance de um Estado forte faz-se a partir de uma organização institucional em conformidade com políticas públicas. Já é chegada a hora de ouvir aqueles que estão na rua e detêm, como princípio, a experiência aliada à efetiva doutrina, tanto interna quanto externa. Se ainda for militar – a polícia – que todo soldado seja, sim ou não, Coronel, entretanto, que todo Coronel tenha sido soldado, em sua carreira.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AITA, Carmen S. A. Liberalismo e República: O pensamento político de J. F. de Assis Brasil. 2006. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

ALFLEN, Pablo Rodrigo. Características de um Direito Penal do Risco. Jus Navigandi, v. 1816, p. 01-02, 2008. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/11390/caracteristicas-de-um-direito-penal-do-risco>>

ALFLEN, Pablo Rodrigo. A função de garantia da lei penal: Considerações acerca do princípio da legalidade. Brasília a. 38 n. 150 abr./jun. 2001.

ANADEP, Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos. RS: Presídios gaúchos têm uma morte de detento a cada três dias. Zero Hora, Porto Alegre, out 2012. Disponível em: <<https://www.anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=15725> > Acesso em: 07 jun. 2019.

ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco (trad. Julián Marías). Madri: Centro de estudios constitucionales, 1999, I, 1, 1094a.

\_\_\_\_\_. Política. Lisboa: Vega, 1998.

BARRETO JÚNIOR, J. T. Políticas Civas e Políticas de Segurança Pública no Brasil. Cadernos Adenauer, Rio de Janeiro, Segurança Pública, Fundação Konrad Adenauer, n.4 2009. p. 43-50. Disponível em: <[https://www.kas.de/c/document\\_library/get\\_file?uuid=947acac0-7b20-f298-801e-43c9dabae560&groupId=265553](https://www.kas.de/c/document_library/get_file?uuid=947acac0-7b20-f298-801e-43c9dabae560&groupId=265553)>

BECCARIA, Cesare Bonesana. Dos Delitos e Das Penas, São Palo: EDIPRO, 1. Ed, 2013.

BETIM, Felipe. RJ: UPPs, mais uma história de esperança e fracasso na segurança pública do Rio de Janeiro, EL País, RJ, mar 2018. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/11/politica/1520769227\\_645322.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/11/politica/1520769227_645322.html)>

BITENCOURT, Cezar Roberto. Elementos de direito penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

BORGES, José Francisco Martins. O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE COMO GARANTIA DA MORALIDADE EM KANT. 2007. Dissertação (Mestrado em Filosofia) Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Área de Concentração em Filosofia Transcendental) – CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, Universidade Federal De Santa Maria, Santa Maria, 2007.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRIGADA MILITAR. História da Brigada Militar. Departamento de Informática da Brigada Militar, 2016.

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal: Parte Geral. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

CARONE, Edgar. A República Velha II – Evolução Política (1889-1930). 4ª ed. São Paulo: Difel, 1983.

CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vítor; KRAAY, Hendrick (orgs.). Nova História Militar Brasileira. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

CERQUEIRA, Daniel. O que fazer para melhorar a segurança pública. Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), 2018. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>>

CNJ. DF: Ministra Cármen Lúcia faz visita surpresa ao Presídio Central de Porto Alegre. Agência CNJ de Notícias, DF, nov 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83938-carmen-lucia-faz-visita-surpresa-ao-presidio-central-de-porto-alegre>>

COSTA, Ana Paula Motta; LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini; CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine Shamash; OLIVEIRA, Magda Martins de; LUCHESE, Samantha. Medida socioeducativa: entre A & Z. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS. 2014.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2014.

DIAS NETO, T. Segurança Urbana: o modelo da nova prevenção. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, Fundação Getúlio Vargas, 2005.

FILHO, Arthur F. Revoluções e Caudilhos. Porto Alegre: Quêrência, 1963.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. 18. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2003.

FRAGA, Cristina K. A POLÍCIA MILITAR FERIDA: Da violência visível à invisibilidade da violência nos acidentes em serviço. 2005. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

FRAGA, Cristina K. Peculiaridades do trabalho policial militar. Revista Virtual Textos & Contextos. Porto Alegre, nº 6, dez. 2006.

FREITAS, Juarez. O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais. 4 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

GOFFMAN, E. Manicômios, prisões e conventos. Tradução Dante Moreira Leite. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2001a. Disponível em: <<https://app.uff.br/slab/uploads/Manicomios-prisoas-e-conventos.pdf>>

KARNIKOWSKI, Romeu Machado. De exército estadual à polícia-militar: o papel dos oficiais na “policialização” da Brigada Militar (1892-1988). 2010. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

LIMA, José Antonio. Mortes em Manaus escancaram caos carcerário Deutsche Welle, 28, mai 2019. Disponível em: < <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/deutschewelle/2019/05/28/mortes-em-manaus-escancaram-caos-carcerario.htm>>..

LOPES, Nathan. SP: 22 dos 55 presos mortos em Manaus eram provisórios, diz secretaria. Do UOL, São Paulo, jun 2019. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/06/04/presos-provisorios-mortos-manaus.htm>>

LOVE, Joseph. O Regionalismo gaúcho e as origens da Revolução de 1930. São Paulo: Perspectiva, 1975.

MARIANTE, Hélio Moro. Crônica da Brigada Militar Gaúcha. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972.

MANUAL BÁSICO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, Ministério do Exército, Inspeção-Geral das Polícias Militares, Porto Alegre, 1999.

MELO, Matheus Ayres. A ASSOCIAÇÃO ENTRE ESTRESSE E NÍVEIS PRESSÓRICOS DOS POLICIAIS MILITARES DE PORTO ALEGRE. UFRGS, Porto Alegre, 2013.

MIRANDA, Dayse. Diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na polícia militar do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016.



MUNIZ, Jacqueline. A Crise de Identidade das Polícias Militares Brasileiras: Dilemas e Paradoxos da Formação Educacional. *Security and Defense Studies Review*. Vol. 1. Winter 2001. p. 177 Disponível em: < [http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/bc\\_policial/pol\\_03.pdf](http://www.pm.al.gov.br/intra/downloads/bc_policial/pol_03.pdf) >

PEREIRA, Miguel. *Esboço Histórico da Brigada Militar do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Livraria Americana de Cunha, Rentzsch e C., 1917.

PONCIONI, Paula. Tornar-se policial: a construção da identidade profissional do policial no Estado do Rio de Janeiro. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 2003.

POPPER, Karl. *Después de la sociedad abierta. Escritos sociales y políticos*. Barcelona: Paidós, 2010.

Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2013. Casa iniciadora Senado Federal. Arquivada ao final da Legislatura de 2018. Disponível em: < <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/114516> > Acesso em: 9 jun 2019.

RAGO, Luiza Margareth; MOREIRA, Eduardo F. P. *O que é taylorismo*. 10. reimpressão. São Paulo: Brasiliense, 2003.

RBA. Corte anunciado por governo em ensino de ciências humanas é 'atitude ingênua'. *Rede Brasil Atual*, 2019. Disponível em: < <https://www.redebrasilatual.com.br/educacao/2019/04/governo-bolsonaro-anuncia-cortes-em-ensino-de-ciencias-humanas-em-universidades-federais/> > Acesso em 24 mai. 2019.

REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. São Paulo: Saraiva, 1999

ROXIN, Claus. *A Proteção de Bens Jurídicos como Função do Direito Penal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SACCONI, L.A. MiniDicionário Sacconi da Língua Portuguesa. São Paulo: Atual Editora. 1996.

SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 37 ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

SILVIA, Amanda Siqueira da. A HISTÓRIA DA BRIGADA MILITAR A HISTÓRIA DA BRIGADA MILITAR. Oficina do Historiador, Porto Alegre, mai. 2014.

SOARES, Luiz Eduardo. Em Defesa da PEC-51. Entrevista com Luiz Eduardo Soares. Disponível em: <<http://abordagempolicial.com/2014/01/proposta-de-reforma-das-policias-pec-51-explicada/>>

SOUZA, Edinilsa Ramos de; MINAYO, Maria Cecília de Souza; SILVA, Jliana Guimarães e; PIRES, Thiago de Oliveira. Fatores associados ao sofrimento psíquico de policiais militares da cidade do Rio de Janeiro, Brasil. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, jul. 2012.

VALLE, Vanice Regina Lírio do. Direito fundamental à boa administração e governança: democratizando a função administrativa. 2010. 254 f. Tese (Pós-Doutorado em Administração) -- Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas (FGV), Rio de Janeiro, 2010.

WEBER, Beatriz. As artes de curar: Medicina, religião, magia e positivismo na República Rio-Grandense (1889-1928). Santa Maria: UFSM; Bauru: EDUSC, 1999).